



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Aquisição **EMERGENCIAL** de **bens permanentes** visando o **monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital, via dispensa de licitação, com fundamento na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): DLIH/GA/HC-UFG

Responsável pela demanda: Jorge Luiz da Costa

Matrícula/SIAPE: 0301599

E-mail: jorge.costa@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8407

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante

Matrícula/SIAPE: 2348310

Cargo: Engenheiro Eletricista

Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG

E-mail: hugo.cavalcante@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8227

Nome: Danilo Augusto Santana de Souza

Matrícula/SIAPE: 2391218

Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG

E-mail: danilo.souza@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8227

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Ciente.

(assinado eletronicamente)
Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante
Engenheiro Eletricista

(assinado eletronicamente)
Danilo Augusto Santana de Souza
Chefe do Setor de Infraestrutura Física

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de bens permanentes do Grupo 98 - MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO) visando a **monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital.

O presente processo tem origem no pedido da Gerência de Atenção à Saúde registrado no Processo SEI nº 23760.009941/2020-64, e encontra fundamento para redução da exposição de colaboradores médicos e assistenciais no monitoramento contínuo de pacientes acometidos com a Covid-19.

Considerando a necessidade premente dos materiais abaixo relacionados para atendimento da demanda, que visa a segurança de colaboradores desta instituição, pedimos deferimento.

O total estimado para esta aquisição é de R\$ 10.958,00 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais).

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Item	Cód. SAMNET	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
2	14270	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	2	UND	R\$ 1.694,00	R\$ 3.388,00
3	7163	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	2	UND	R\$ 3.785,00	R\$ 7.570,00

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Fornecimento imediato dos bens.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Trata-se de bens comuns com demanda imprevista em via da pandemia de Covid-19.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Monitoramento telemático de todos leitos de Covid-19 da Clínica Cirúrgica do HC-UFG/EBSERH.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz da Costa
Chefe do DLIH/GA/HC-UFG



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 09/07/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 10/07/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 10/07/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7754866** e o código CRC **54F2AAAC**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7754866

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 7754866.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 13/07/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7789727** e o código CRC **1130B2EA**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7789727

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.010387/2020-68

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC-UFG/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Infraestrutura Física no DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (7754866), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Giuliana Zago Geraldino
E-mail:	giuliana.geraldino@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8281

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Jorge Luiz da Costa, conforme DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (7754866).
- II - **Integrante Técnico:** Danilo Augusto Santana de Souza, conforme DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (7754866).
- III - **Integrante Técnico:** Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, conforme DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (7754866).
- IV - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, SIAPE nº 2300384, Chefe da Unidade de Compras, nome indicado neste documento
- V - **Integrante Administrativo:** Giuliana Zago Geraldino, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 13/07/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 14/07/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 14/07/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino, Assistente Administrativo**, em 14/07/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 14/07/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 14/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7808693** e o código CRC **1EEAD7A3**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

1. RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 1 - NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO		
Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira
02	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Recebimento de Materiais
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
02	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF

RISCO 2 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a abertura de novo processo licitatório nos casos de inexecução total do contrato.	Setor de Demandante
02	Realizar a abertura de dispensa de licitação, nos casos de itens críticos.	Setor de Demandante
03	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
04	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação SIF/DLIH/GA/HC-UFG (7808983).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 15/07/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 15/07/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino, Assistente Administrativo**, em 15/07/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 16/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7846536** e o código CRC **ACA2D5A0**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7846536

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição **EMERGENCIAL** dos bens **PERMANENTES** abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo 98 - MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO), visando a **instalação de câmeras de monitoramento para pacientes de COVID-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital, via **dispensa de licitação**, com fundamento na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**.

Item	Cód. SAMNET	Descrição	Qty.	Und.
1	14270	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	2	UND
2	7163	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	2	UND

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de bens permanentes do Grupo 98 - MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO) visando a **instalação de câmeras de monitoramento para pacientes de COVID-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital.

2.2. O presente processo tem origem no pedido da Gerência de Atenção à Saúde registrado no Processo SEI nº 23760.009941/2020-64, e encontra fundamento para redução da exposição de colaboradores médicos e assistenciais no monitoramento contínuo de pacientes acometidos com a Covid-19.

2.3. Os materiais relacionados neste documento são imprescindíveis para o atendimento da demanda, que visa pela segurança laboral de colaboradores desta instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega do produto solicitado na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de GARANTIA dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.1.3. O prazo de entrega do objeto, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

6.1.5. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e logística do produto.

6.1.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DA GARANTIA

7.1. A GARANTIA dos objetos deverá ser de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.

7.1.1. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da GARANTIA adicional oferecida pelo FABRICANTE, quando houver.

7.2. A GARANTIA compreenderá às ações destinadas a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias, podendo englobar a substituição de acessórios específicos, quando explícito na descrição técnica de cada item, incluindo todos os elementos dos equipamentos e o suporte técnico necessário à manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes, licenças, acessórios, aplicativos, ou qualquer parte que apresente defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela integral execução das ações de GARANTIA.
- 7.2.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante dos equipamentos e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.
- 7.2.3. Caso o equipamento ou parte deste apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao HC-UFG/EBSERH, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, durante o prazo de garantia estabelecido, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus o HC-UFG/EBSERH.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):
- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 8.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.1.3. Multa de:
- 8.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;
- 8.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;
- 8.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 8.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 8.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;
- 8.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4.7. Não mantiver a proposta;
- 8.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;
- 8.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 8.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha

cometida pela CONTRATADA;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

8.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

8.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.

8.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 15/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino, Assistente Administrativo**, em 16/07/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 16/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **7846653** e o código CRC **66605F4C**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7846653

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000295**

Data da Solicitação: 15/07/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL PERMANENTE (PATRIMONIO)

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: INFRAESTRUTURA

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	14270	NOBREAK 2KVA-NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	UNIDADE	2
2	7163	SMART TV LED 50 POL FULL HD-TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	UNIDADE	2

Ass. do Responsável: _____

Data: 15/07/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

À Gerência Administrativa

Hospital das Clínicas da UFV/EBSEH

Primeira Avenida, S/N, Goiânia/GO

CEP 74.605-020

Prezada, Gerente

1. Encaminhamos o presente Termo de Referência - SEI SIF/DLIH/GA/HC-UFV (7846653) para vossa deliberação, e pedimos aprovação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 15/07/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7846914** e o código CRC **77C2802F**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7846914

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Aprovo o Termo de Referência 7846653, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 16/07/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7867415** e o código CRC **9D5AA2B7**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7867415

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-0268

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para elaborar a minuta de contrato, observando as disposições das Leis nº 13.979/2020 e nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e demais normas e orientação atinentes à formalização de contratos.

Em seguida retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 16/07/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7875553** e o código CRC **27B70F58**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7875553



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 7876547/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.010387/2020-68

Dispensa de Licitação nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO
 ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,
 FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
 SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, E A
 EMPRESA**

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:

....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.010387/2020-68**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de bens comuns classificados como materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no *Termo de Referência*, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE
01	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	02	Unidade		
02	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	02	Unidade		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202_NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento, condicionado em sua embalagem original, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

7.2. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no Hospital das Clínicas de Goiás, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, no Setor de Infraestrutura Física.

7.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório (pós-comissionamento e testes), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.8. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste contrato.

7.11. A contratada deve Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

7.12. Os bens entregues deverão contemplar **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.

7.12.1. A GARANTIA compreenderá às ações destinadas a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias, podendo englobar a substituição de acessórios específicos, quando explícito na descrição técnica de cada item, incluindo todos os elementos dos equipamentos e o suporte técnico necessário à

manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes, licenças, acessórios, aplicativos, ou qualquer parte que apresente defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.12.2. A CONTRATADA será responsável pela integral execução das ações de GARANTIA.

7.12.3. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante dos equipamentos e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

7.12.4. Caso o equipamento ou parte deste apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.12.5. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, durante o prazo de garantia estabelecido, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus o CONTRATANTE.

7.12.6. O documento de garantia deverá vir com todos os dados preenchidos do fornecedor e informações de prazo.

7.12.7. A garantia deverá valer a partir do fim do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após 5 (cinco) dias do comissionamento, se não houver nenhuma intercorrência que gere demanda de correção, tal como não atendimento das faixas de temperatura exigidas.

7.13. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº ____/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.7. Despesas de entrega dos produtos, instalação e treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores.

9.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.9. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas

as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.14. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. Multa de:

10.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

10.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

10.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

10.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

10.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA.

10.2. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.2.7. Não mantiver a proposta;

10.2.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

10.2.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

10.5. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

10.6. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.7. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

10.8. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,

no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7876547** e o código CRC **5891E2E5**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7876547



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEERH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEERH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da

impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública**

de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que

instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina

a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)).

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#)).

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#), [\(Vigência\)](#).

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#), [\(Vigência\)](#).

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.
107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.
108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**
109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.
113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de**

enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;
- II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.			
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários? Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.			
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?			
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?			

<p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NOTAS EXPLICATIVAS**

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº**Dispensa de Licitação nº**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quintuplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quintuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
<p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS
ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou**14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.****15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal _____</p>
---	---

NOME Diretor / Gerente - Ebserh	
------------------------------------	--

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a aquisição dos equipamentos objeto deste processo (7876547), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (7876608).

Sabrina Yura da Silveira Braga

Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7877264** e o código CRC **535E5109**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7877264

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020, e que haverá celebração de contrato para a aquisição objeto deste processo. (minuta 7876547).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 16/07/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7878878** e o código CRC **9E3F6F64**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 7878878

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 11:46
Para: vgate@hotmai.com; atendimento@microdobrasil.com.br; sergio@orianisolucosintegradas.com.br; rtt@rtt.com.br; eldermariano@gmail.com; goianiacrono@gmail.com; licitacoes@tccopiadoras.com.br; euflasio@serviceenergia.com.br; pa1312@hotmail.com; henriquemattos@gmail.com; licitacao2@vjinformatica.com.br; maelson_rn@hotmail.com; pedrozaromulo@hotmail.com; comercial@ferosi.com.br; licitacao@bsigrupo.com.br; comercial@livti.com.br; comercial@brayner.com.br; alexprates@microcenter.inf.br; spencercomercio@hotmail.com; printcolorsm@hotmail.com; eletronico@pibprodutos.com.br; skymedcomercial@gmail.com; eduardo081287@hotmail.com; midasinfopro@gmail.com; luciana@brasillprodutos.com.br; licita@mxti.com.br; nunesfernandes@nunesfernandes.com; topclimalicita@gmail.com; olmieletro@gmail.com; toroatacadista@gmail.com; eletronico@mouraemoura.inf.br; weriks@wcominfo.com.br; globexvendas01@hotmail.com; henriquemattos@gmail.com; jebcomercio@gmail.com; statusvendas01@hotmail.com; mettadistribuidora10@hotmail.com; valquiria@greendata.com.br; ativavendas02@hotmail.com; contact@tycoit.com; nemercantil@gmail.com; makximosupermercado@hotmail.com; comercial@otimo.info; lendarioatacadista@gmail.com; alfatelecomp3@gmail.com; adm.vec@gmail.com; licitacao@microsens.com.br; bmcomercioservicos@gmail.com; mettadistribuidora04@hotmail.com; bffcompanybsb@gmail.com; g.amaraldantas@gmail.com; primaveraequipamentos@gmail.com; humberto.juridico@controladoria.com; luziane@acontroladoria.com.br; mpprodutoseservicos@gmail.com; vcs.vendas@hotmail.com; reitech@reitechdf.com.br; contato@brasillprodutos.com.br; pujanteweb@gmail.com; superlicite@gmail.com; keller@renovacio.com.br; omieletro@gmail.com; licitacoes@ramsons.com.br; primecomercio1@gmail.com; brasumix@outlook.com; torcmetal@torcmetal.com.br; jaymegs@hotmail.com; diretoria@premiumatacadista.com.br; licitopdf@gmail.com; pires.vendas@hotmail.com; contato@brasillprodutos.com.br; agrorecanto@gmail.com; licitacao@nvfranco.com.br; happyneide@hotmail.com; belpara@oi.com.br; eletronico@pibprodutos.com.br; carvalhorepresen@gmail.com; licitacao@rchospitalar.com.br; midasinfopro@gmail.com; suportedistribuidor@hotmail.com; otmiza.comercial@gmail.com; maikeconstantino@hotmail.com; licita@mxti.com.br; lucianoflash@hotmail.com; portalvendas@brturbo.com.br; kmoveis2012@hotmail.com; megaambiental@hotmail.com

Assunto: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Tr no-break e televisor.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via **dispensa de licitação**, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 11:46
Para: vgastrate@hotmail.com; atendimento@microdobrasil.com.br; sergio@orianisolucosintegradas.com.br; rtt@rtt.com.br; eldermariano@gmail.com; goianiacrono@gmail.com; licitacoes@tccopiadoras.com.br; euflasio@serviceenergia.com.br; pa1312@hotmail.com; henriquemattos@gmail.com; licitacao2@vjinformatica.com.br; maelson_rn@hotmail.com; pedrozaromulo@hotmail.com; comercial@ferosi.com.br; licitacao@bsigrupo.com.br; comercial@livti.com.br; comercial@brayner.com.br; alexprates@microcenter.inf.br; spencercomercio@hotmail.com; printcolorsm@hotmail.com; eletronico@pibprodutos.com.br; skymedcomercial@gmail.com; eduardo081287@hotmail.com; midasinfopro@gmail.com; luciana@brasillprodutos.com.br; licita@mxti.com.br; nunesfernandes@nunesfernandes.com; topclimalicita@gmail.com; olmieletro@gmail.com; toroatacadista@gmail.com; eletronico@mouraemoura.inf.br; weriks@wcominfo.com.br; globexvendas01@hotmail.com; henriquemattos@gmail.com; jebcomercio@gmail.com; statusvendas01@hotmail.com; mettadistribuidora10@hotmail.com; valquiria@greendata.com.br; ativavendas02@hotmail.com; contact@tycoit.com; nemercantil@gmail.com; makximosupermercado@hotmail.com; comercial@otimo.info; lendarioatacadista@gmail.com; alfatelecomp3@gmail.com; adm.vec@gmail.com; licitacao@microsens.com.br; bmcomercioeservicos@gmail.com; mettadistribuidora04@hotmail.com; bffcompanybsb@gmail.com; g.amaraldantas@gmail.com; primaveraequipamentos@gmail.com; humberto.juridico@controladoria.com; luziane@acontroladoria.com.br; mpprodutoseservicos@gmail.com; vcs.vendas@hotmail.com; reitech@reitechdf.com.br; contato@brasillprodutos.com.br; pujanteweb@gmail.com; superlicite@gmail.com; keller@renovacio.com.br; omieletro@gmail.com; licitacoes@ramsons.com.br; primecomercio1@gmail.com; brasumix@outlook.com; torcmetal@torcmetal.com.br; jaymegs@hotmail.com; diretoria@premiumatacadista.com.br; licitopdf@gmail.com; pires.vendas@hotmail.com; contato@brasillprodutos.com.br; agrorecanto@gmail.com; licitacao@nvfranco.com.br; happyneide@hotmail.com; belpara@oi.com.br; eletronico@pibprodutos.com.br; carvalhorepresen@gmail.com; licitacao@rchospitalar.com.br; midasinfopro@gmail.com; suportedistribuidor@hotmail.com; otmiza.comercial@gmail.com; maikeconstantino@hotmail.com; licita@mxti.com.br; lucianoflash@hotmail.com; portalvendas@brturbo.com.br; kmoveis2012@hotmail.com; megaambiental@hotmail.com

Assunto: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Tr no-break e televisor.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via **dispensa de licitação**, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSEH

62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Torcmetal <torcmetal@torcmetal.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 12:21
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295

WILSON

NOSSA EMPRESA SO TRABALHA EM SAO PAULO

TOLEDO

Em 24/07/2020 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Midas Informatica Produtos <midasinfopro@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 18:24
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: PROPOSTA E DOCUMENTOS.zip

Segue anexo nossa proposta e documentos

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

--

Midas Informática E Produtos

**Av.T2 N.1810 QD 34 LT 16 sala 09 St Bueno Goiânia Go
Galeria Via T2.**

Telefone: (62) 3926 -2610

E-mail :midasinfopro@gmail.com

Skype :midas.informatica

Jardel Augusto Da Silva

(Dept. Comercial)

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vanderlei Alves <superlicite@gmail.com>
Enviado em: domingo, 26 de julho de 2020 14:43
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Proposta TVs e Nobreak.pdf; DECLARAÇÃO PARTES RELACIONADAS.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.pdf; Lâmina Nobreak One Up Nitro 2000VA.pdf; Certidão Negativa Municipal.pdf; Certificado CCMEI.pdf; Comprovante CNPJ.pdf; CND Federal 15_12.pdf; Tributos estaduais.pdf

Prezado Wilson, boa tarde!

Não conseguimos mandar antes a proposta, espero ainda estar em tempo de participar.

Apenas um detalhe, o mercado de TV's está muito aquecido com o fato da pandemia, então a rotatividade de produtos é muito alta. Como as TVs vendidas no BR usam componentes importados, não é possível garantir exatamente este modelo, caso seu possível pedido seja feito, por exemplo, daqui a 10 dias.

Caso sejamos os vencedores, e esta possibilidade possa ocorrer, avisaremos oportunamente, iremos ofertar outro modelo, com características semelhantes ou superiores ao modelo agora ofertado.

Como não temos ficha técnica do modelo de TV ofertado, segue abaixo link do fabricante para verificação: <https://www.samsung.com/br/support/model/UN50TU8000GXZD/>

A ficha técnica do Nobreak segue nos anexos.

Sem mais, agradecemos sua atenção e permanecemos a disposição.

Att.: Vanderlei Alves

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

--

Vanderlei Alves
Super Licite Licitações
Fone/Whats: (48) 99102 1843

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vanderlei Alves <superlicite@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 11:55
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Proposta TVs e Nobreak.pdf

Prezado Wilson, bom dia!

Muito obrigado pelo seu retorno, segue a proposta alterada com as informações solicitadas.

Att.: Vanderlei Alves

Em seg., 27 de jul. de 2020 às 11:18, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia, obrigado por me enviar a proposta com as documentações, favor reenviar a proposta com forma de pagamento 30 dias via depósito bancário.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: vanderlei Alves [mailto:superlicite@gmail.com]
Enviada em: domingo, 26 de julho de 2020 14:43
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295

Prezado Wilson, boa tarde!

Não conseguimos mandar antes a proposta, espero ainda estar em tempo de participar.

Apenas um detalhe, o mercado de TV's está muito aquecido com o fato da pandemia, então a rotatividade de produtos é muito alta. Como as TVs vendidas no BR usam componentes importados, não é possível garantir exatamente este modelo, caso seu possível pedido seja feito, por exemplo, daqui a 10 dias.

Caso sejamos os vencedores, e esta possibilidade possa ocorrer, avisaremos oportunamente, iremos ofertar outro modelo, com características semelhantes ou superiores ao modelo agora ofertado.

Como não temos ficha técnica do modelo de TV ofertado, segue abaixo link do fabricante para verificação:

<https://www.samsung.com/br/support/model/UN50TU8000GXZD/>

A ficha técnica do Nobreak segue nos anexos.

Sem mais, agradecemos sua atenção e permanecemos a disposição.

Att.: Vanderlei Alves

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

--

Vanderlei Alves

Super Licite Licitações

Fone/Whats: (48) 99102 1843

--

Vanderlei Alves

Super Licite Licitações

Fone/Whats: (48) 99102 1843

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: JEB COMERCIO <jebcomercio@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 10:29
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: JEB PROPOSTA ufg tv e nobreak .pdf; CERTIDAO FALENCIA.pdf; CERTIDÃO FGTS.pdf; CERTIDÃO PGFN.pdf; CND GDF JEB.pdf; DECLARAÇÃO SIMPLES JEB ASS.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo nossa proposta.

att...
Marcos F Silva

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

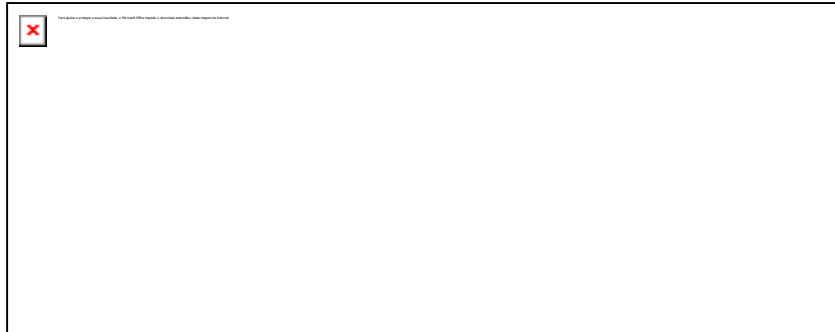
Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349



JEB COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 33.486.276/0001-80

QNM 01 CONJ B LOTE 03 SALA 306

CEP: 72.215-012 / CEILÂNDIA -DF

TEL.: (61) 3378-6065 ou (61) 98409-3091

Proposta de Fornecimento

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Termo de Referência - SEI Processo nº 23760.010387/2020-68

1 - Proponente: Vanderlei Alves 02302762967
Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas
São José - Santa Catarina CEP: 88107-705
CNPJ: 33.275.120/0001-50
Telef.: (48) 99102 1843
Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 30 dias

3- Prazo de entrega: Até 10 úteis dias após autorização de fornecimento.

4 - Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Samsung - Smart TV 50" Crystal UHD 50TU8000 4K	2	2549,00	R\$ 5.098,00
2	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA	2	1389,00	R\$ 2.778,00
	TOTAL			R\$ 7.876,00

Garantia dos produtos: 01 (Um) Ano

Dados de Pagamento:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Banco: Banco Inter (077) Ag.: 001 Conta: 3806706-4

Prazo de Pagamento: 30 dias através de depósito bancário.

São José, 21 de Julho de 2020.

Vanderlei Alves
RG 3509819

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vanderlei Alves <superlicite@gmail.com>
Enviado em: domingo, 26 de julho de 2020 14:43
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Proposta TVs e Nobreak.pdf; DECLARAÇÃO PARTES RELACIONADAS.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.pdf; Lâmina Nobreak One Up Nitro 2000VA.pdf; Certidão Negativa Municipal.pdf; Certificado CCMEI.pdf; Comprovante CNPJ.pdf; CND Federal 15_12.pdf; Tributos estaduais.pdf

Prezado Wilson, boa tarde!

Não conseguimos mandar antes a proposta, espero ainda estar em tempo de participar.

Apenas um detalhe, o mercado de TV's está muito aquecido com o fato da pandemia, então a rotatividade de produtos é muito alta. Como as TVs vendidas no BR usam componentes importados, não é possível garantir exatamente este modelo, caso seu possível pedido seja feito, por exemplo, daqui a 10 dias.

Caso sejamos os vencedores, e esta possibilidade possa ocorrer, avisaremos oportunamente, iremos ofertar outro modelo, com características semelhantes ou superiores ao modelo agora ofertado.

Como não temos ficha técnica do modelo de TV ofertado, segue abaixo link do fabricante para verificação: <https://www.samsung.com/br/support/model/UN50TU8000GXZD/>

A ficha técnica do Nobreak segue nos anexos.

Sem mais, agradecemos sua atenção e permanecemos a disposição.

Att.: Vanderlei Alves

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

--

Vanderlei Alves
Super Licite Licitações
Fone/Whats: (48) 99102 1843

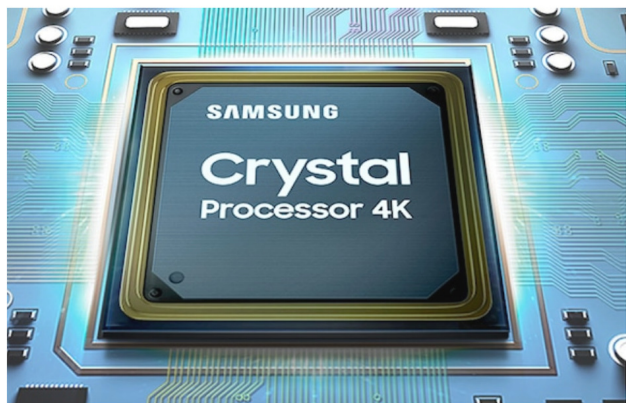


Processador Crystal 4K

Imagens mais vivas e nítidas em 4K

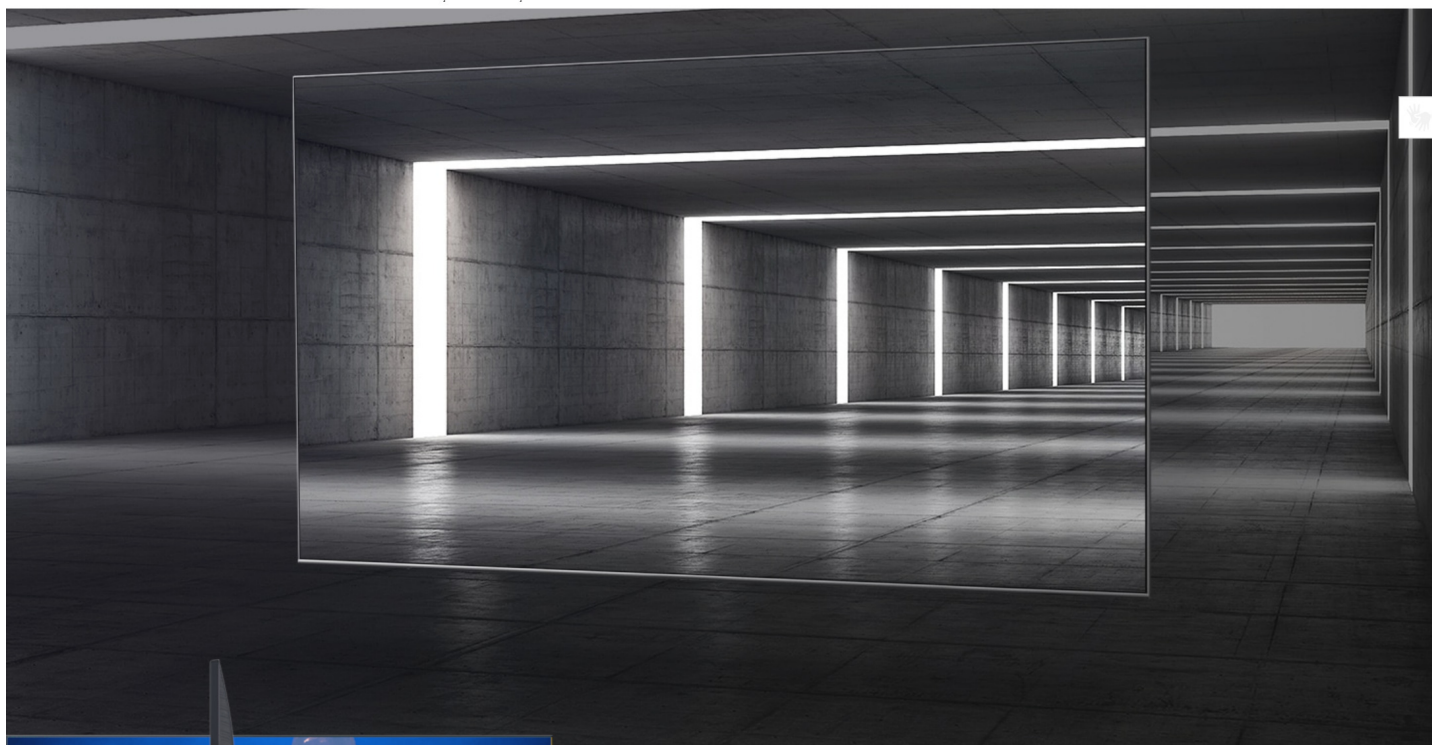
O processador Crystal 4K transforma tudo o que você assiste em resolução próxima ao 4K.*

* Todos os produtos UHD 4K da Samsung são certificados pela CEA e DE (Digital Europe). Estas entidades estabeleceram critérios mínimos para certificar um produto como o UHD 4K, entre eles, garantir que o produto tenha em cada pixel a capacidade de reproduzir todas



Bordas Infinitas

Com a exclusiva tela sem bordas aparentes, você vê muito mais, porque a Crystal UHD propicia mais imersão no seu conteúdo.



A Crystal UHD é a tela mais fina da categoria*

* TV 4K mais fina comparada as demais TVs da categoria UHD, disponíveis no mercado brasileiro

Visual livre de cabos

Seu ambiente livre da confusão de cabos aparentes: a Crystal UHD apresenta uma solução de canaletas exclusiva que permite organizar os cabos e escondê-los.*

* Esta solução permite com que alguns dos cabos ligados à TV sejam ocultos dentro de canaletas localizadas atrás da TV, permitindo assim um visual "livre de cabos". Antes de conectar os aparelhos, consulte a compatibilidade dos cabos com o diâmetro máximo suportado pelas canaletas. Não disponível no modelo TU7000 de 43".



Samsung Smart TV Crystal UHD TU8000 50" 4K, Borda Infinita, Alexa built in, Controle Único, Visual Livre de Cabos, Mod...

R\$ 2.699,00

COMPRAR AGORA

BENEFÍCIOS GALERIA ESPECIFICAÇÕES AVALIAÇÕES SUPORTE COMPARAR



Comando de Voz e Múltiplos Assistentes pessoais

Controle sua TV em Português: Acesse seus aplicativos, mude de canais ou altere o volume, e obtenha respostas da sua TV. A Crystal UHD traz Bixby e Alexa integrados para você escolher o seu serviço de voz.*

* Bixby: Assistente pessoal de voz Bixby está disponível nos idiomas Inglês (EUA/Reino Unido), Francês, Espanhol, Alemão, Italiano, Chinês e Coreano. Popoim não ser reconhecidos sotaques, dialetos ou gírias. Alexa: Amazon, Alexa e todos os logos são marcas da Amazon com Inc. e suas afiliadas. Para acessar o assistente de voz Alexa, uma conta Amazon pode ser requerida.

Um Controle e nada mais

Aquela confusão de controles no seu ambiente acabou. O exclusivo Controle Remoto Único da Crystal UHD reconhece todos os dispositivos compatíveis conectados a TV e passa a controlá-los também.*

* Verifique a compatibilidade dos aparelhos conectados. Equipamentos precisam estar conectados por cabos HDMI para que a TV os identifique.



Tap View

Espelhamento entre celular e TV com apenas 1 toque

Encoste seu Smartphone na TV e veja o conteúdo do seu celular automaticamente espelhado na tela grande para compartilhamento de fotos, vídeos e apresentações.

* Função compatível com as seguintes TVs da Samsung: TU7000, TU8000, Q60T, Q70T, Q80T, Q95T, Q800T e Q950T.
* Função compatível com celulares Samsung: Galaxy Z Flip and Fold, Galaxy S8 e superior, Galaxy Note 8 e superior, Galaxy A6+ e superior, Galaxy J8 e superior, Galaxy Tab S8 e superior, Galaxy Tab A 8.0 (2017) e superior, Galaxy Tab A 10.1 (2016 e superior).
* A versão do Android deve ser superior a 8.1 e a versão do app SmartThings superior a 1.747.
* São necessárias a instalação e a configuração do app SmartThings para utilizar esta função. No primeiro uso, uma pré-configuração será solicitada.



Samsung e os Cookies

Esse site usa cookies. Ao continuar a navegação, você concorda com a nossa política de uso de cookies [Saiba mais aqui](#).



ACEITAR

Modo Ambiente Foto

Transforme sua TV em uma galeria pessoal

Sua TV desligada dá espaço a um lindo mural com suas fotos preferidas.*

* A função Modo Ambiente 3.0 e Modo Ambiente Foto diferem. Consulte qual modelo tem cada uma das características em samsung.com.br



Modo Game

A melhor performance no seu jogo

Ao ligar um console, a TV ativa o modo Game automaticamente, diminuindo o tempo de resposta e acionando funções extras que minimizam a quebra das imagens e otimizam a exposição de luz nas cenas mais escuras.



Conexão Bluetooth

Conexão sem fio entre sua TV e outros aparelhos

Mais conexão e menos fios. Aproveite a praticidade da conexão sem fio entre a sua TV e outros aparelhos e conecte-se para ouvir música, assistir conteúdos e muitos mais.



Samsung TU8000

Galeria de Fotos

Samsung Smart TV Crystal UHD TU8000 50" 4K, Borda Infinita, Alexa built in, Controle Único, Visual Livre de Cabos, Mod...

R\$ 2.699,00

COMPRAR AGORA

BENEFÍCIOS GALERIA ESPECIFICAÇÕES AVALIAÇÕES SUPORTE COMPARAR



3.840 x 2.160

Resolução

2

USB

Processador
Crystal UHD

Processador

3

Conectividade

MOSTRAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES

★★★★★ 3.7 | 22 avaliações

11 de 18 (61%) usuários recomendam esse produto

Pesquisar tópicos e avaliações



Avaliações

ESCREVA UMA AVALIAÇÃO

Classificação automática

Selecione uma linha abaixo para filtrar as avaliações.

5 ★	<input type="checkbox"/>	10
4 ★	<input type="checkbox"/>	4
3 ★	<input type="checkbox"/>	3
2 ★	<input type="checkbox"/>	2
1 ★	<input type="checkbox"/>	3

Samsung e os Cookies

Esse site usa cookies. Ao continuar a navegação, você concorda com a nossa política de uso de cookies [Saiba mais aqui](#).

ACEITAR

1-8 de 22 Avaliações

Classificar por: Mais útil ▾



★★★★★ May1988 · 2 meses atrás

sistema de voz não funciona.

A imagem da smart tv Samsung Crystal UHD serie 8 é muuuuuuito boa. Porém os sistemas de voz, tanto Amazon Alexa quanto o Bixby não funcionaram. Liguei para o 4004-0000 e a funcionária que atendeu parecia não conhecer sobre a tv e não conseguiu sanar meu problema. O sistema de voz foi um fator. Que me vez adquirir a tv. É decepcionante não está utilizando.

Não, Não recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 26** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · um mês atrás

Oi, May,

Como vai? Lamentamos pelo desencontro de informações e queremos que você tenha a melhor experiência com o seu produto. Vamos te ajudar com a Crystal UHD, ok?

Você pode alterar as configurações de um Assistente de voz após selecioná-lo.

Selecionar o Assistente de voz; Configurações > Geral > Voz > Assistente de voz

Selecione o Assistente de voz que será usado.

Para usar esta função, a TV tem que estar conectada à Internet.

(Certos modelos e em determinadas áreas não são compatíveis com esta função.)

- Bixby

Para obter mais informações sobre a Bixby, consulte "Uso da Bixby."

Quando a Bixby é selecionada, você pode configurar para Ativação por voz, Dica de Recursos de Voz, Configurações do Bixby Voice e Configurações de Perfil do Bixby.

**Os menus podem variar de acordo com o modelo ou a área geográfica.

- Amazon Alexa

Com o Amazon Alexa, é possível executar as seguintes tarefas na TV.

- Reproduzir sua música preferida.
- Receber informações sobre a previsão do tempo.
- Controlar dispositivos domésticos inteligentes.

Quando o Amazon Alexa é selecionado, você pode configurar para Ativação por voz e Configurações Amazon Alexa.

Para usar o Amazon Alexa, acesse o URL na tela da TV ou digitalize o código QR em seu computador ou dispositivo móvel e insira o código de autorização exibido na tela da TV.

O Amazon Alexa pode não estar disponível na região.

Para obter mais informações sobre o uso e as configurações do Amazon Alexa, execute Configurações Amazon Alexa

(Configurações > Geral > Voz > Configurações > Amazon Alexa).

Para exemplos de comando de voz, consulte Configurações > Amazon > Alexa.

Para ativar as "Configurações Amazon Alexa", ative a opção Entrar com a Amazon.

Ficamos à disposição!

★★★★★ Anônimo · 2 meses atrás

Muito boa

Comprei o produto tem uma semana, estava preocupado, pois dizia-se que os ângulos de visão são sofríveis, mas a verdade é que eu consigo enxergar muito bem a tela inteira com a tv praticamente em 180°, o que me incomodou um pouco foi a loja de aplicativos que é bem pobre (comparada ao android tv) muitos apps úteis faltam lá, por exemplo um player de vídeo de terceiros (VLC), forçando-nos a contentarmo-nos com o que a própria samsung disponibiliza, que não é lá essas coisas, e carece de vários codecs. Apesar disso tudo, uma excelente TV, por enquanto um pouco cara, por ser lançamento, mas é muito boa.

Sim, Recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 10** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · um mês atrás

Olá, Robson.

Tudo bem? Estamos satisfeitos em saber que está aproveitando ao máximo sua Smart TV e agradecemos pelo Feedback!

Ficamos à disposição!



Com apenas dois meses de uso a TV apresentou problemas. Apagou a imagem e só aparece uma tela preta que fica ligando e desligando sozinha. Só consigo desligar na tomada. O controle não funciona. Estou aguardando a visita do técnico da SAMSUNG.



Útil? **Sim · 4** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 8 dias atrás

Olá, José.

Entendemos sua chateação e lamentamos pelo o ocorrido. Garantimos que o atendimento técnico irá te auxiliar corretamente.

Caso tenha novas dúvidas, é possível nos contatar pelo Atendimento Digital.

Você nos encontra no Facebook (<https://www.facebook.com/SamsungBrasil/>), no Twitter

(<https://twitter.com/SamsungBrasil>) e no Live Chat (http://livechat.support.samsung.com/Customer_new/BR)

Ficamos à disposição.

★★★★★ Augusto28 · 2 meses atrás

Superou expectativas

A TV é um pouco mais cara, mas, por enquanto, vale cada centavo a mais. Bom acabamento, fina e sem bordas. Imagem 4K perfeita. E adorei a plataforma smart, muito rápida, e ainda tem o controle único, que é muito bacana.

Recomendo o produto com tranquilidade.

Sim, Recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 3** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 2 meses atrás

Olá, Augusto!

Ficamos felizes em saber que está aproveitando ao máximo o que seu produto tem a oferecer e pode contar conosco para tirar dúvidas e dar mais feedbacks também.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Samsung Brasil.

★★★★★ Anônimo · 13 dias atrás

Imagem boa

O produto esta com falhas no controle a menos de 6 dias de uso ,não consegui conectar o HDMI , me parece que a tv não o reconhece ! sistema de voz não esta funcionando! a tv agora esta ficando travada em uma tela cinzenta tendo que desligar e ligar novamente para voltar ao normal , tv comprada a poucos a 7 dias e ja apresentando defeito !

Não, Não recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 2** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 12 dias atrás

Oi, Anderson!

Como vai? Lamentamos pelo imprevisto e nossa equipe de Acesso Remoto vai te auxiliar com isso. Solicite testes para sua Smart TV pelo telefone 4004-0000 e irá obter ajuda para usar o seu produto com toda a qualidade que lhe foi ofertada.

Caso tenha novas dúvidas, é possível nos contatar pelo Atendimento Digital.

Você nos encontra no Facebook (<https://www.facebook.com/SamsungBrasil/>), no Twitter

(<https://twitter.com/SamsungBrasil>) e no Live Chat (http://livechat.support.samsung.com/Customer_new/BR)

Ficamos à disposição.



BENEFÍCIOS GALERIA ESPECIFICAÇÕES AVALIAÇÕES SUPORTE COMPARAR

Apesar de pouco tempo, apenas uma semana de uso estou muito satisfeito com o produto. Não apresentou nenhum problema até o momento, Alexa está respondendo até que bem mas espero que liberem logo a Bixbey em português ou o Google Assistente. Sai do WebOS da LG e achei que não gostaria do Tizen, mas me enganei. É uma 4K de entrada e nessa categoria ela se saiu muito bem.



Sim, Recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 1** **Não · 0** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 21 dias atrás

Olá, Marcos!

Como vai? Agradecemos pela preferência e pelo Feedback! Continue aproveitando todas as novidades Samsung.

Conte conosco!

★★★★★ Dr Jiraya · 2 meses atrás

Parou de funcionar em 2 dias de uso

Postei uma avaliação da TV dizendo seus defeitos como o processador lento, para piorar agora a tela da TV parou de funcionar com 2 dias de uso, estou perplexo com a falta de qualidades dos produtos hj em dia, é a segunda TV da Samsung que compro em 2 anos e as 2 viram com defeito e tiveram que ser trocadas, isso é muito decepcionante pois costumava a ser uma excelente marca.

Não, Não recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 11** **Não · 1** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 2 meses atrás

Olá.

Como vai? Lamentamos que esteja passando por essa experiência e compreendemos sua insatisfação. Estamos nos empenhando para que os imprevistos aconteçam cada vez menos e pedimos, por gentileza, que solicite informações de como o produto deve ser trocado pelo telefone 4004-0000.

Caso tenha novas dúvidas, é possível nos contatar pelo Atendimento Digital.

Você nos encontra no Facebook (<https://www.facebook.com/SamsungBrasil/>), no Twitter (<https://twitter.com/SamsungBrasil>) e no Live Chat (http://livechat.support.samsung.com/Customer_new/BR)

Ficamos à disposição.

★★★★★ THZANONI · 2 meses atrás

Excelente em todos os aspectos

Já estou com ela a 2 semanas. Utilizo com a Alexa, imagem sensacional e velocidade incrível. Estou muito satisfeito!

Sim, Recomendo esse produto.

Útil? **Sim · 5** **Não · 1** **Relatório**

Resposta de Samsung:

Time Samsung · 2 meses atrás

Olá!

Tudo bem? Agradecemos pelo feedback e estamos felizes em saber que está aproveitando ao máximo sua Smart TV Crystal!

Ficamos à disposição.

1-8 de 22 Avaliações



Como atualizar sua TV via USB?

VER A RESPOSTA

Como fazer login da conta Samsung na televisão?

VER A RESPOSTA



BENEFÍCIOS GALERIA ESPECIFICAÇÕES AVALIAÇÕES SUPORTE COMPARAR

Manual do usuário e Downloads

VER MAIS CONTEÚDO

Tire suas dúvidas

FALE CONOSCO



VER TODO O SUPORTE

Comparar



43" 50" 55" 58"

50" 55" 65" 75"

43" 50" 55" 58"

Samsung Smart TV Crystal UHD TU7000 70" 4K 2020, Processador Crystal 4K, Bordas Infinitas, Controle Remoto Único, Bluetooth

Samsung Smart TV Crystal UHD TU8000 82" 4K, Borda Infinita, Alexa built in, Controle Único, Visual Livre de Cabos, Modo Ambiente Foto

Samsung Smart TV Crystal UHD TU7000 70" 4K 2020, Processador Crystal 4K, Bordas Infinitas, Controle Remoto Único, Bluetooth

Processador Crystal UHD		Processador Crystal UHD		Processador Crystal UHD	
Design sofisticado		Design sofisticado		Design sofisticado	
Controle remoto único		Múltiplos assistentes pessoais		Controle remoto único	
Conexão Bluetooth		Controle remoto único		Conexão Bluetooth	

SAIBA MAIS

SAIBA MAIS

SAIBA MAIS

Visualizados recentemente



Samsung Smart TV Crystal UHD TU8000 50" 4K, Borda Infinita, Alexa built in, Controle Único, Visual Livre de Cabos, Modo Ambiente Foto

*Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV Samsung. A plataforma Samsung Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a...

Samsung e os Cookies

Esse site usa cookies. Ao continuar a navegação, você concorda com a nossa política de uso de cookies [saiba mais aqui](#).



ACEITAR

Voltar ao topo

<p>Produtos & Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Smartphones Tablets Audio Watches Smart switch Acessórios IVs Lifestyle IVs 	<p>Loja Online</p> <ul style="list-style-type: none"> Promoções Ofertas Exclusivas Smartphones Tablets Televisores Eletrodomésticos FAQ Loja Online 	<p>Suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> Fale Conosco Chat Online Email Centro de Serviços Comunidade 	<p>Companhia</p> <ul style="list-style-type: none"> Lojas Samsung Promoção Quem Somos Noticias Corporate Citizenship Investidores Celular Legal
--	---	--	---

Copyright © 1995-2020 SAMSUNG. Todos os direitos reservados.
 SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, com sede em Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37.
 LOJA ONLINE SAMSUNG, operada pela SYNAPCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com endereço na Avenida Antônio Cândido Machado, 3100, BOX 86 - Cajamar - SP, CEP: 07726-550, inscrita no CNPJ sob o nº. 27932.734/0002-46 e IE 241.130.824.114.
[Santata Eletrônica](#) para compras na Loja Online.

Esse website é melhor visualizado nas versões Microsoft Internet Explorer 11 ou superior e/ou nas últimas versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

OVER POWER PROTECTION


ragtech
DESDE 1990

oneup
nitro



Nobreak de proteção extrema desenvolvido para PCs Gamer.

Exclusivo nobreak senoidal com características profissionais projetado especialmente para **PCs Gamer** de alta performance com fontes de alto rendimento com PFC ativo e placas de vídeo de grande poder de processamento. Protege os equipamentos contra pequenos cortes de energia, interrupções de longa duração e surtos na rede elétrica e na rede Ethernet.



Tecnologia senoidal

Forma de onda senoidal pura (*power stability*) que reproduz uma rede elétrica perfeita, ideal para alimentar fontes com PFC utilizadas em **PCs Gamer** e em servidores de alta performance.



Painel RGB

Exclusivo painel colorido retroiluminado. Escolha sua cor preferida e o modo de operação. Customize seu One Up Nitro com sua própria arte impressa. Acompanha 5 tags para utilização. A troca de cores também pode ser realizada através do software **RGB One Up**, com download gratuito disponível no site.



True Full Range

Opera em redes 115 V, 127 V e 220 V, selecionando automaticamente a rede de entrada e regulando continuamente da mais baixa (80 V) até a mais alta tensão de rede (266 V) através do exclusivo módulo **Gaming Sense**.



Carregador USB

Duas portas USB que fornecem um total de 2,1A para carregar ou alimentar dispositivos como celulares, tablets e acessórios.



Módulo de correção Gaming Sense

Instabilidades de voltagem causam travamento de jogos, perda de memória e perda de dados. O One Up Nitro possui módulo de correção de voltagem, que mantém as saídas estáveis e prolonga a vida útil do seu PC Gamer.



Display digital multifunção

Painel multifunção informa em tempo real o estado de operação do nobreak e da rede elétrica, exibindo vários parâmetros como tensão, bateria, potência, etc.

Ideal para

- PC Gamer
- Videogame
- Computadores
- Interface gráfica de alto desempenho
- Fontes com PFC
- Servidores
- Roteadores/ Switches/ Modems



Proteção tripla contra surtos de até 24.000A (8/20 μs)

Varistores de proteção contra surtos entre os 3 pontos de saída e sensor térmico ativo. Possui indicação de falha de terra, de falha de varistor e de inversão de fase e neutro, através de LED na traseira do nobreak.



Painéis customizáveis

Exclusivo painel retroiluminado que pode ser customizado pelo usuário com seu nome, com o nome da sua equipe, com o nome dos seus jogos ou com o logo de empresas, transformando o nobreak em uma peça única!



Painéis Frontal e Traseiro

- Chaves de acionamento
- Carregadores USB 2,1 A (total)
- LEDs indicadores
- Display digital multifunção
- Painel removível para customização
- Painel com backlight RGB



- LED indicador de proteção reduzida
- Ventilação inteligente
- Proteção LAN/Ethernet RJ45
- 1 Tomada de saída de 20 A
- 8 Tomadas de saída protegidas

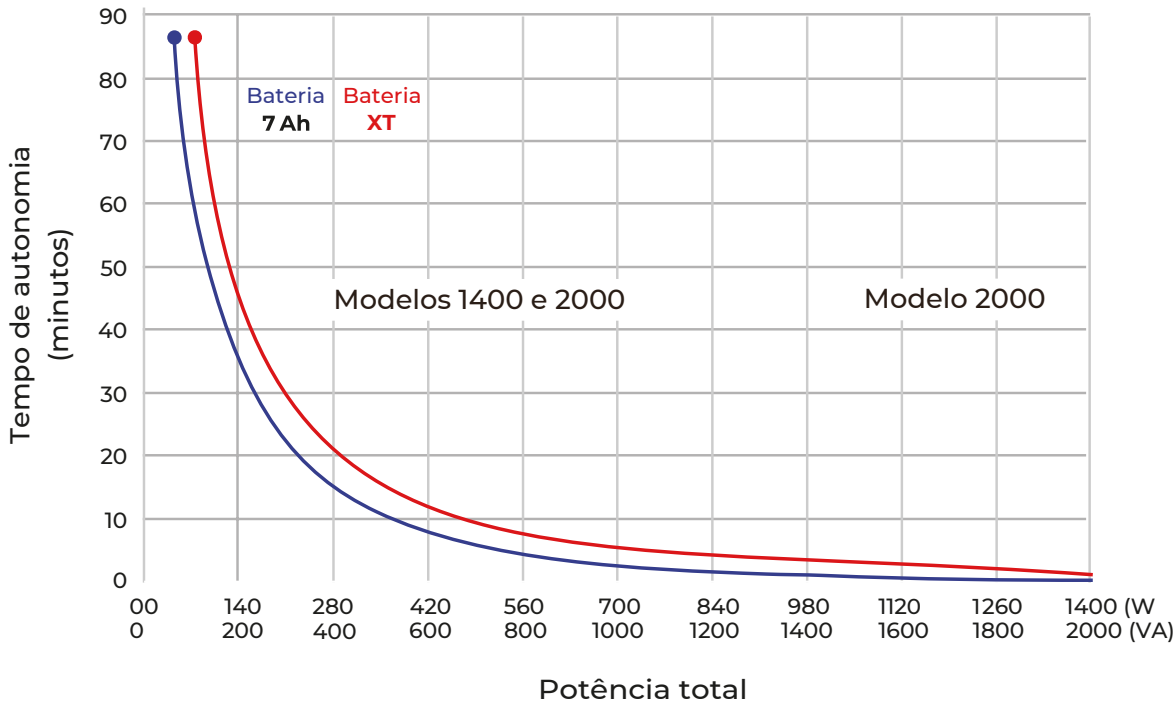


- Disjuntor rearmável
- Porta de comunicação USB
- Conector de bateria externa (somente modelo Nitro)

Tomada exclusiva de 20 A

- Gerenciamento do estado da bateria
- Seleção automática da rede
- Controle digital por microprocessador
- Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura
- Filtro de linha
- Display digital multifunção
- Porta de comunicação USB
- Software gratuito disponível no site
- Battery Save e Powerlook
- Proteção LAN/Ethernet RJ45 (exceto modelo RGB)

Tabela de autonomia genérica



Verifique a potência máxima permitida (FP=0,70).

O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, da temperatura de operação e das características dos equipamentos conectados. Aconselha-se fazer um teste de autonomia com os equipamentos conectados em operação normal a cada 6 meses. Nunca instale impressoras laser ou multifuncionais laser.

Some as potências, em VA ou Watts, dos equipamentos ligados ao nobreak e encontre na tabela a sua autonomia.

Software de gerenciamento

Através da porta USB, permite gerenciar o nobreak e fechar arquivos. Exibe vários parâmetros internos e da rede elétrica. Download gratuito em www.ragtech.com.br.

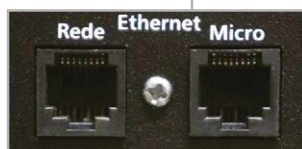
Disponível para Windows e Linux (sob consulta). Cabo USB não incluso.



oneup
nitro

Protetor Ethernet RJ45

Protege o computador contra perda de dados e descargas elétricas através do elemento de alta performance transorb.



Conector de bateria

Conector de engate rápido que permite ligar módulos externos de bateria, aumentando o tempo de autonomia do nobreak.

NOBREAK

Potência nominal (VA) ¹	1400	2000
Fator de potência	0,7	
Faixa de correção em modo rede	89V até 260V (modelos Ti) ² / 174V até 260V (modelos M2)	
Faixa de operação em modo rede	80V até 266V (modelos Ti) ² / 166V até 266V (modelos M2)	
Rendimento	> 95% com rede e > 85% com inversor	
Regulação de saída do inversor	< ± 2% com carga linear	
Tempo de acionamento do inversor	0,8 ms	
Tempo de carga da bateria interna (até 80%)	8 horas	
Forma de onda do inversor	Senoidal pura	
Frequência de saída do inversor (± 1%)	60 Hz	
Distorção harmônica de saída	1% (modo de bateria e carga linear)	
Powerlook, Battery Save e auto-desligamento	Sim (modelos com porta USB)	
Proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim	
Proteção contra surtos de tensão	Proteção tripla de 24000A (8x20 us)	
Indicação luminosa de falta de aterramento, de inversão entre fase e neutro e de atuação da proteção de surtos	Sim (LED na parte traseira do equipamento)	
Carregadores USB	5V / 2,1A	
Baterias	Modelo GT: 2x 12V 7Ah / Modelo XT: 2x 12V 9Ah	
Número de tomadas	8 (2P+T 10A) + 1 (2P+T 20A)	
Peso líquido / Peso bruto (kg)	15,2 / 16,0	19,2 / 20,0
Dimensões do equipamento A x L x P (mm)	224 x 125 x 375	
Dimensões da embalagem A x L x P (mm)	290 x 190 x 432	

¹ Aplicação em equipamentos de informática

² O modelo Ti é TRUE FULL RANGE e opera de 80 V a 266 V sem entrar em modo bateria

Configurações	Monovolt 220 V (M2) [*]	Trivolt (Ti)
Tensão de entrada	220V	Automática (Full Range)
Tensão de saída	220V	115V



EQUIPADO COM
BATERIAS RAGTECH
DE LONGA DURAÇÃO

PPB PRODUTO
BENEFICIADO
PELA LEI DA
INFORMÁTICA

A RAGTECH
É CERTIFICADA
SISTEMA DE GESTÃO
DE QUALIDADE



1 ano de
garantia
total





RAZÃO SOCIAL: Midas Informática e Produtos

CNPJ: 19.299.157/0001.98/ INSC. EST. 105861910 /INSC MUN. 3643530

ENDEREÇO: Av T2 nº 1810 Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno – GOIANIA-GO CEP 74.210.010

FONES/FAX: (62) 3926.2610

E-MAIL: midasinfopro@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU. AGENCIA 4308 C/C 24024.3 em nome de Midas Informática e Produtos

Carta Proposta

A Empresa **Midas Informática e Produtos**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.157.0001/98, vem através desta, apresentar proposta comercial para vossa avaliação: em atenção **DISPENSA DE LICITACAO do EBSERH**

Discriminação do material	UD	QUANT	Preço Unit (R\$)	Preço total do lote (R\$)
ITEM 01 MARCA-RAGTECH MODELO-NEW EASY JET 2000 NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	UND	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02 MARCA-TCL MODELO-50P8M TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU	UND	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 Sl.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ E-mail: midasinfopro@gmail.com

Skype: midas.informatica

☎ (62) 3926-2610

<p>MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA</p>				
--	--	--	--	--

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto; havendo divergência entre o preço unitário e total do material ofertado, prevalecerá o primeiro.

As fabricantes são as mesmas das marcas dos equipamentos ofertados.

Prazo de entrega 10 dias (dez) conforme edital, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta 30 (trinta) dias a contar da abertura do certame.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Procedência mercado nacional;

Declara de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título
Garantia 12 meses conforme edital a contar da data de entrega dos equipamentos.

Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

Declaramos de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital

A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega dos serviços, em dias consecutivos.
Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;

Declaramos que nos submetemos inteiramente a todas as condições deste Edital e seus anexos; A fornecer os materiais no prazo previsto no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, GO 24 de julho de 2020



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL



Android TV LED TCL P8M 4K UHD HDR

65" 55" 50"

Onde comprar



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR



COMPRAR

Android TV LED TCL P8M 4K UHD HDR

Categoria	Televisores
EAN	7899968300917
Resolução	UHD 4K
Controle por voz	Sim
Conexão	Sim
Smart TV	Sim
Micro Dimming	Sim
Pontos Quânticos	Não
Número de Pixel (Horizontal x Vertical)	3840x2160 (UHD)
Profundidade de cor do painel	8 bit + FRC
Brilho	270
Taxa de contraste [typ]	5000:1
Painel	Flat
Frequência (Motion Rate Hz)	120 Hz
Ângulo de visão (esquerda-direita)	178
Ângulo de visão (cima-baixo)	178
Tempo de resposta (ms)	Modo jogo: 15ms; Outros: 46ms
Processador	Quad Core
DTV decoder?	Sim

Potência do som	2 x 8W
Dolby Digital	Sim
HDR 10	Sim
Dolby Vision	Não
RF	1 entrada
USB	2 entradas
Fone de ouvido (P2)	1 entrada
Conector LAN	1 entrada
HDMI	3 entradas
Entrada de video PC (VGA)	Não
Entrada AV (Audio & Video)	Não
Saída de áudio Digital	x1 Optical
Conexão Wi-fi	Sim
DLNA	Sim
Espelhamento de Exibição	Sim
Bluetooth	Sim
Aplicativos Pré-Instalados	GloboPlay, Netflix, Youtube
Controle remoto	Sim
Consumo médio	120W

DIMENSÕES (L x A x P)mm

TAMANHO

Dimensões (L x A x P)mm sem base

1121x653x81

INSTITUCIONAL

[Sobre a empresa](#)

[Sustentabilidade](#)

[Carreiras](#)

[Clube S](#)

[Imprensa](#)

 [Suporte](#)

Copyright © 2019 SEMP TCL. Todos os direitos reservados. | Av. Arnaldo Rojek, 1 - Altos de Jordanésia, Cajamar - SP, 07786-900

NOBREAK easy jet

DIGITAL








1400VA 1600VA e 2000VA



Exclusivo nobreak digital line Interactive, com visor digital que indica as tensões de entrada e saída, além de todos os demais parâmetros elétricos do nobreak. Especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada. Protege e mantém em funcionamento, nas falhas ou ausência de energia elétrica, os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switches, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless, etc.



Destaques

-  **Display Digital** informa o estado de operação do nobreak e da rede elétrica [exclusivo]
-  **Troca Fácil de Bateria**
-  **Rodízios para Fácil Movimentação**
-  **Guia de Cabos** organiza os cabos conectados
-  **Expansão de Autonomia** até 6 horas com módulo adicional [somente modelos CB e CBu]
-  **Software de Gerenciamento** gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]
-  **Estabilizador Interno** correção precisa mesmo em redes sobrecarregadas

Recursos

-  **8 Tomadas de Saída**
todas protegidas na falta de energia. Conforme NBR 14136
-  **Filtro de Linha**
contra distúrbios na rede elétrica
-  **Microprocessado**
precisão digital no controle da energia.
-  **Proteção Eficiente**
contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura
-  **Estabilização Total**
estabilizador opera em modo rede e bateria
-  **Conector de Bateria**
engate rápido, facilitando a instalação do módulo de bateria [somente modelos CB e CBu]
-  **Trivolt Automático**
seleção automática da rede elétrica de entrada [modelo Ti]
-  **Gerenciamento de Bateria**
gerencia a vida útil e o estado da bateria [somente modelos CBu e USB]
-  **Porta USB**
compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação [somente modelos CBu e USB]
-  **Ampla Sinalização**
visual e sonora

recursos gerais	
recursos	proteções
tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]	filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
troca fácil de bateria pelo usuário	estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE
microprocessador FLASH e função true RMS	proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão
trivolt automático 115V, 127V e 220V [modelo Ti]	proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura
chave liga/desliga temporizada com função MUTE	proteção contra descarga total das baterias
8 (oito) tomadas de saída protegidas contra falta de energia	fusíveis e varistores de ação rápida
carrega as baterias mesmo com a chave desligada	protetor telefônico para placa fax/modem [opcional]
battery save : evita a descarga desnecessária de bateria	fusível reserva [opcional]
conector tipo engate rápido para expansão de bateria [somente modelos CBU e CB]	
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica	
Porta USB - software gratuito na internet [somente modelos CBU e USB]	
guia de cabos	
gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias [só modelos CBU e USB]	
auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede	

troca fácil de bateria

software de gerenciamento

simples substituição da bateria pelo usuário

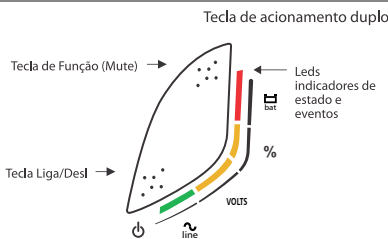
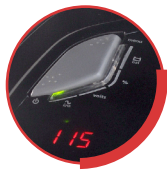


Supervise Personal (download gratuito)



[somente modelos CBU e USB]

painel Easy Jet



Através de um simples toque no botão é possível visualizar nos LEDs e no Display as informações de tensão de entrada, de saída, de potência instalada e de nível de baterias. É possível também visualizar eventos críticos e ocorrências tais como erros de operação.

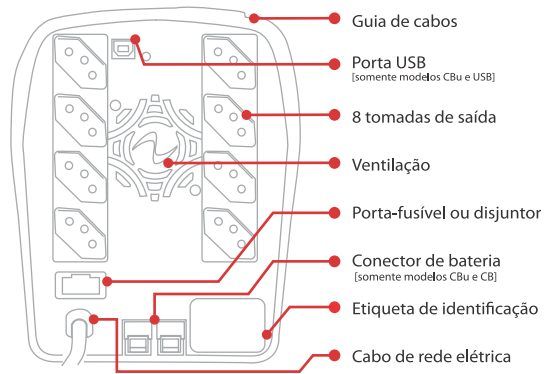
Sinalização sonora em todos os eventos e falhas com tecla de silenciamento (mute).

características técnicas da linha Easy Jet

Características Técnicas	CB/CBU/USB/STD			
	1400	1600	2000	2000XT
Potência Nominal (VA) ¹	1400	1600	2000	2000XT
Fator de potência	0,7			
Faixa de operação em modo rede	82V até 145V ou 180V até 255V (modelo Ti) 180V até 255V(modelo M2)			
Rendimento	>95% com rede e >87% com inversor			
Regulação de saída do inversor	< +/- 2% com carga linear			
Tempo de acionamento do inversor	0,7 ms			
Tempo de carga das baterias internas (até 80%)	8 horas			
Forma de onda do inversor	Senoidal Modificada			
Frequência de saída do inversor (+/- 1%)	60 Hz			
Tempo de resposta do estabilizador	1 ciclo de rede			
Regulação em modo rede	-6% / +6%			
Battery save (auto-desligamento)	Sim			
Proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim			
Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us)	Sim			
Ruído audível máximo a um metro da unidade	56dB			
Número de tomadas	8			
Peso líquido (Kg)	13,2	14,4	14,9	15,6
Peso bruto (Kg)	13,7	14,9	15,4	16,1
Dimensões do equipamento A x L x P (mm)	215 x 170 x 485			
Dimensões da embalagem A x L x P (mm)	285 x 180 x 495			

[¹ Aplicação em equipamentos de informática]

Traseira do Modelo Easy Jet



O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

tempo de autonomia

aplicações típicas	2 baterias seladas internas	módulos externos de baterias (somente modelos CB e CBU)		
		mini-módulo de bateria MM4 S7/24V	um módulo automotivo MB2 A40/24V	
17" Micro on board + ink-jet	NEJ 1400 NEJ 1600	1 h	3 h	6 h
	NEJ 2000	1 h 20 min	3 h 50 min	6 h 20 min
	NEJ 2000 XT	1 h 42 min	4 h 12 min	6 h 42 min
17" 2X Micro on board	NEJ 1400 NEJ 1600	30 min	1 h 06 min	2 h 30 min
	NEJ 2000	34 min	1 h 10 min	2 h 34 min
	NEJ 2000 XT	38 min	1 h 14 min	2 h 38 min
17" 3X Micro on board	NEJ 1600	14 min	42 min	1 h 20 min
	NEJ 2000	20 min	43 min	1 h 25 min
	NEJ 2000 XT	25 min	48 min	1 h 30 min
17" 4X Micro on board	NEJ 2000	10 min	28 min	1 h 10 min
	NEJ 2000 XT	15 min	33 min	1 h 15 min
	NEJ 2000	4 min	17 min	43 min
17" 5X Micro on board	NEJ 2000 XT	6 min	19 min	45 min
	NEJ 1400 NEJ 1600	1 h	3 h	6 h
	NEJ 2000	1 h 20 min	3 h 50 min	6 h 20 min
17" Servidor de vigilância + 8 câmeras	NEJ 2000 XT	1 h 42 min	4 h 12 min	6 h 42 min

Obs: verifique a potência máxima permitida no manual. Não acompanha módulos de baterias. O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, temperatura de operação, bem como das características do micro conectado.

recursos comparativos de modelos

	CB	CBu	USB*	NET*	STD*
Conector de engate para módulos de bateria	Sim	Sim	Não	Não	Não
Baterias internas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Porta USB	Não	Sim	Sim	Não	Não
Proteção telefônica com dois plugs RJ-11	Não	Não	Não	Sim	Não

[*modelos USB, NET e STD somente sob encomenda]

configurações

	Monovolt 220V (M2)*	Trivolt (Ti)
tensão de entrada	220V*	115-127V ou 220V
tensão de saída	220V*	115V

[* somente sob encomenda]



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

PARECER TÉCNICO

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO
C) Cód. SAMNET	14270
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura fisica
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967 Midas Informatica e Produtos
E) Marca e Modelo:	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA A-RAGTECH MODELO-NEW EASY JET 2000
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta	
PROPOSTA	8063986 8064162
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	
B) Unidade de medida:	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	
D) Prazo de Entrega	
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	-
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/07/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064378** e o código CRC **AD2FB37D**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8064378

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

PARECER TÉCNICO

1. Preenchimento pela Unidade de Compras		
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação	
B) Descritivo do Produto	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	
C) Cód. SAMNET	7163	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura fisica	
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967	Midas Informatica e Produtos
E) Marca e Modelo:	Samsung - Smart TV 50" Crystal UHD 50TU8000 4K	MARCA-TCL - - MODELO-50P8M
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta		
PROPOSTA	8063986	8064162
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Prazo de Entrega		
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/07/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064573** e o código CRC **D60BFB92**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8064573

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO das propostas 8063986 e 8064162 e prospectos do item 1 (8064128 e 8064308) e do item 2 (8064064 e 8064191)

2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.

3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/07/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064664** e o código CRC **E726A8EC**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8064664

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 9/2020/SIF/DLIH/GA/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.010387/2020-68

PARECER TÉCNICO

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO
C) Cód. SAMNET	14270
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura física
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967
E) Marca e Modelo:	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta	
PROPOSTA	8063986
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA
B) Unidade de medida:	UND
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	Não avaliado.
D) Prazo de Entrega	10 dias.
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	Não há.
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Declaramos o produto APTO à atender a necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8066927** e o código CRC **5815042E**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8066927

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 10/2020/SIF/DLIH/GA/HC-UFUG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.010387/2020-68

PARECER TÉCNICO

1. Preenchimento pela Unidade de Compras		
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação	
B) Descritivo do Produto	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	
C) Cód. SAMNET	7163	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura física	
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967	Midas Informatica e Produtos
E) Marca e Modelo:	Samsung - Smart TV 50" Crystal UHD 50TU8000 4K	MARCA-TCL - - MODELO-50P8M
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta		
PROPOSTA	8063986	8064162
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	Samsung - Smart TV 50" Crystal UHD 50TU8000 4K	TCL - MODELO-50P8M TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 50 POLEGADAS
B) Unidade de medida:	UND	UND
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	Não avaliado.	Não avaliado.
D) Prazo de Entrega	10 dias.	10 dias.
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	Não há.	Não há.
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Declaramos o produto APTO à atender a necessidade.	Declaramos o produto APTO à atender a necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/07/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067305** e o código CRC **E98DD44D**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8067305

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

À Unidade de Compras

Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

Primeira Avenida, Goiânia/GO

74.605-020

Prezados,

1. Em atenção aos vossos Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8064378), Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8064573) e Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8064664), encaminhamos o Parecer - SEI 9 (8066927) e o Parecer - SEI 10 (8067305) para continuidade dos trâmites aquisitivos.
2. Ficamos a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067397** e o código CRC **59E3C615**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8067397

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vanderlei Alves <superlicite@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:20
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295
Anexos: Folheto Técnico 50PUG6654_78 Philips Smart TV LED 4K UHD.pdf; Proposta TVs Philips e Nobreak.pdf

Prezado Wilson, boa tarde!

Diante do seu email, fui conferir o estoque do modelo da Tv ofertada anteriormente, e infelizmente, não teremos estoque suficiente no distribuidor para atender um eventual pedido daquele modelo.

Segue proposta alterada para outro modelo de TV, também de 50', só que desta vez so fabricante Philips, não alteramos o valor, somente o modelo. Notem que o produto ofertado agora é ainda superior em características técnicas do que aquele ofertado anteriormente.

No anexo colocamos também um prospecto técnico do produto ofertado.

Qualquer dúvida permanecemos a disposição.

Muito Obrigado!

Att.: Vanderlei Alves

Em ter., 28 de jul. de 2020 às 13:12, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde, houve parecer favorável para a tv , porém a entrega tem ser em 10 dias da marca ofertada na proposta, não podendo ser diferente da marca que consta do parecer técnico em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: vanderlei Alves [mailto:superlicite@gmail.com]

Enviada em: domingo, 26 de julho de 2020 14:43

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: URGENTE Aquisição de televisores e no-breaks, art 4º da lei nº 13.979 202000295

Prezado Wilson, boa tarde!

Não conseguimos mandar antes a proposta, espero ainda estar em tempo de participar.

Apenas um detalhe, o mercado de TV's está muito aquecido com o fato da pandemia, então a rotatividade de produtos é muito alta. Como as Tvs vendidas no BR usam componentes importados, não é possível garantir exatamente este modelo, caso seu possível pedido seja feito, por exemplo, daqui a 10 dias.

Caso sejamos os vencedores, e esta possibilidade possa ocorrer, avisaremos oportunamente, iremos ofertar outro modelo, com características semelhantes ou superiores ao modelo agora ofertado.

Como não temos ficha técnica do modelo de TV ofertado, segue abaixo link do fabricante para verificação:

<https://www.samsung.com/br/support/model/UN50TU8000GXZD/>

A ficha técnica do Nobreak segue nos anexos.

Sem mais, agradecemos sua atenção e permanecemos a disposição.

Att.: Vanderlei Alves

Em sex., 24 de jul. de 2020 às 11:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com **URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias via depósito bancário e dados bancários, para **Aquisição de Aquisição de televisores e no-breaks**, via **dispensa de licitação**, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*certidão de partes relacionadas preenchida e e assinada em anexo.

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue,

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

--

Vanderlei Alves

Super Licite Licitações

Fone/Whats: (48) 99102 1843

--

Vanderlei Alves
Super Licite Licitações
Fone/Whats: (48) 99102 1843

Proposta de Fornecimento

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Termo de Referência - SEI Processo nº 23760.010387/2020-68

1 - Proponente: Vanderlei Alves 02302762967
Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas
São José - Santa Catarina CEP: 88107-705
CNPJ: 33.275.120/0001-50
Telef.: (48) 99102 1843
Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 30 dias

3- Prazo de entrega: Até 10 úteis dias após autorização de fornecimento.

4 - Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi	2	2549,00	R\$ 5.098,00
3	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA	2	1389,00	R\$ 2.778,00
	TOTAL			R\$ 7.876,00

Garantia dos produtos: 01 (Um) Ano

Dados de Pagamento:

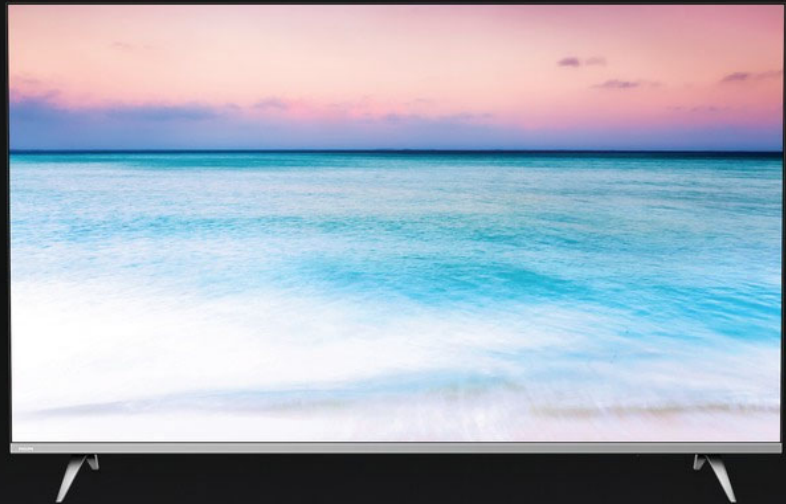
Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Banco: Banco Inter (077) Ag.: 001 Conta: 3806706-4

Prazo de Pagamento: 30 dias através de depósito bancário.

São José, 28 de Julho de 2020.

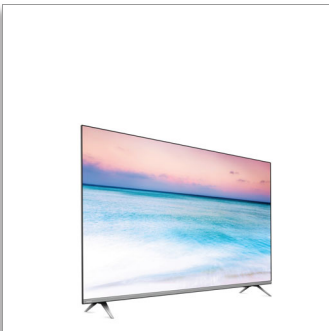
Vanderlei Alves
RG 3509819



Philips 6600 series
Smart TV LED 4K UHD

126 cm (50")

Índice de desempenho de imagem
1000
HDR 10+
Pixel Precise Ultra HD



50PUG6654

Smart TV LED 4K UHD

com Pixel Precise UHD

Curta uma TV excelente. Simples assim. Esta Smart TV Philips oferece uma imagem tão nítida que você vai achar que está lá. O desempenho 4K é brilhante e vibrante. O som é nítido e claro. O painel SAPHI oferece acesso imediato ao conteúdo que você adora.

Lindo. Mesmo no modo de espera.

- Design sem borda, menos bisel, cenas mais amplas.
- Os suportes fino e refinados demonstram leveza

Som nítido. Ouça cada palavra.

- Som nítido de caixas acústicas de faixa total.
- Diálogo nítido e claro. Graves potentes.

Precisão de imagem da Philips.

- Dolby Vision e Dolby Atmos. Visão e som cinematográficos.
- Compatível com HDR10+. Veja as intenções originais do diretor.
- Pixel Precise Ultra HD. Movimentos suaves, profundidade notável.

SAPHI. O modo inteligente para curtir sua TV.

- Philips TV Collection. Netflix, Prime Video e muito mais.
- Acesso com um botão a um menu de ícones claros.

PHILIPS

Destaques

Moderno suporte nas laterais

No trabalho para criar uma nova TV, nossas equipes consideram cada aspecto: da tecnologia ao design. Nossos novos pés nas laterais foram projetados para criar um espaço embaixo de sua TV, onde tradicionalmente haveria um suporte, permitindo que você tenha uma experiência de visualização mais profunda. O efeito? Uma TV que se sobressai com confiança apontando um caminho para o futuro.

Compatível com HDR10+

Sua TV Philips está preparada para obter o máximo do formato de vídeo HDR10+. Contraste, cor e níveis de brilho são ajustados quadro a quadro. Seja na série de TV do momento ou no novo campeão de bilheteria: as sombras serão mais profundas, superfícies vívidas brilharão e as cores serão mais reais.

Dolby Vision e Dolby Atmos



Ser compatível com o som superior e os formatos de vídeo Dolby significa que o conteúdo HDR que você assistir lhe oferecerá uma experiência de som e imagens incrivelmente reais. Seja a série de TV mais recente ou um filme em um disco Blu-Ray, você verá o contraste, o brilho e a cor que refletem as intenções originais do diretor. E ouvirá um som envolvente com clareza, detalhes e profundidade.

Pixel Precise Ultra HD

A beleza da TV Ultra HD 4K está na apreciação de cada detalhe. O mecanismo Philips Pixel Precise Ultra HD converte qualquer imagem de entrada na impressionante resolução UHD em sua tela. Curta imagens em movimento, mas ainda assim com nitidez estável e um contraste incrível. Descubra pretos mais profundos, brancos mais claros, cores vivas e tons de pele naturais a todo instante e de qualquer fonte.

Smart TV Saphi



O SAPHI é um sistema operacional rápido e intuitivo que torna a sua Smart TV Philips um verdadeiro prazer de usar. Desfrute de excelente qualidade de imagem e acesso com um botão a um menu claro baseado em ícones. Opere sua TV com facilidade e navegue rapidamente até os aplicativos mais famosos na Philips Smart TV, incluindo YouTube, Netflix e muito mais.

Design sem borda

Outra engenhosa invenção da Philips, apresentando a você a TV com design sem borda. Agora, você pode ver as imagens na tela inteira, sem ter que olhar para aquela borda preta em volta da TV. Uma verdadeira obra de arte que agora você pode ter na sua própria sala. Esta TV linda e minimamente invasiva. Ela está à frente de seu tempo e vai combinar perfeitamente com o seu ambiente moderno.

Especificações

Imagem/tela

- Visor: LED Ultra HD 4K
- Medida diagonal da tela: 50 polegadas / 126 cm
- Resolução de imagem: 3840x2160
- Prop. imagem: 16:9
- Aprimoramento de imagens: Pixel Precise Ultra HD, Micro Dimming, Ultra Resolution, 1000 PPI, HDR10+, Dolby Vision

Smart TV

- TV interativa: Ginga

Recursos da Smart TV

- Interação do usuário: SimplyShare, Certificação Wi-Fi Miracast*
- Programa: Pausar TV, Gravação USB*
- Aplicativos para SmartTV*: Provedores de vídeo on-line, Navegador de internet de código aberto, TV sob demanda, YouTube
- Fácil de instalar: Identificação automática de produtos Philips, Assistente de instalação de rede, Assistente de configurações
- Fácil de usar: Botão de menu da Smart TV, Manual do usuário na tela
- Firmware atualizável: Assistente de atualização automática do firmware, Firmware atualizável via USB, Atualização online do firmware
- Ajustes do formato da tela: Widescreen, Básico - Preencher a tela, Ajustar à tela, Advance - Shift, Aplicar zoom, esticar
- Aplicativo remoto da TV Philips*: Aplic., Canais, Controlar, Vídeo sob demanda

Processamento

- Capacidade de processamento: Quad Core

Som

- Potência de saída (RMS): 20 W
- Recursos de áudio: Equalizador de 5 bandas, Som com IA, Diálogo claro, Dolby Atmos, Nivelador de volume Dolby, Modo noturno
- Configuração da caixa acústica: Duas caixas acústicas de faixa total de 10 W

Conectividade

- Número de conexões HDMI: 3
- Número de CVBS: 1
- Número de conexões USBs: 2
- Conexões wireless: Bluetooth 4.2, Wi-Fi 802.11n,

2x2, banda única

- Outras conexões: Antena tipo F, Ethernet LAN RJ-45, Saída de áudio digital (óptica), Entrada de áudio E/D, Saída para fone de ouvido, O Bluetooth funciona com fone de ouvido, O Bluetooth funciona com soundbar
- Recursos de HDMI: 4K, Canal de retorno de áudio
- EasyLink (HDMI-CEC): Transição de comandos do controle remoto, Controle de áudio do sistema, Modo de espera do sistema, Reprodução com um toque
- HDCP 2.2: Sim em todas as entradas HDMI
- Saída de som digital SPDIF: 1 (óptica)

Aplicações de multimídia

- Formatos de reprodução de vídeo: Contêineres: AVI, MKV, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, WMV9/VC1, VP9, LAN (H.265)
- Formatos de legendas compatíveis: .SML, .SRT, .SSA, .SUB, .TXT, .ASS
- Formatos de reprodução de música: AAC, MP3, WAV, WMA (v2 a v9.2), WMA-PRO (v9 e v10)
- Formatos de reprodução de imagem: JPEG, BMP, GIF, PNG, Foto 360, HEIF

Resoluções de imagem compatíveis

- Entradas do PC em todos os HDMI: até 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz
- Entradas de vídeo em todos os HDMI: até 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz, HDR10/HLG (Hybrid Log Gamma), HDR10+/Dolby Vision

Sintonizador/Recepção/Transmissão

- TV Digital: ISDB-T
- Suporte para MPEG: MPEG2, MPEG4
- Reprodução de vídeo: NTSC, PAL, SECAM
- Guia de programação de TV*: Guia eletrônico de programação de 8 dias
- Indicação da intensidade do sinal
- Suporte para TV

Lig/Desl

- Alimentação: AC 220 a 240 V 50/60 Hz
- Temperatura ambiente: 5°C a 35°C
- Consumo de energia no modo de espera: <0,5 W
- Recursos de economia de energia: Timer de desligamento automático, Picture mute (para rádio), Modo econômico
- Presença de chumbo: Sim*

Dimensões

- Dimensões da caixa (L x A x P): 1240,0 x 800,0 x 160,0 mm
- Dimensões do aparelho (L x A x P): 1113,0 x 650,6 x 87,2 mm
- Dimensões do aparelho com pedestal (L x A x P): 1113,0 x 709,1 x 262,7 mm
- Peso do produto: 10,9 kg
- Peso do produto (+base): 11,1 kg
- Peso, incluindo embalagem: 16,1 kg
- Compatível com montagem padrão VESA: 200 x 200 mm
- Dimensões do suporte (L x A x P): 952,4 x 58,5 x 262,7 mm

Cor e acabamento

- Frente da TV: Prata metálico

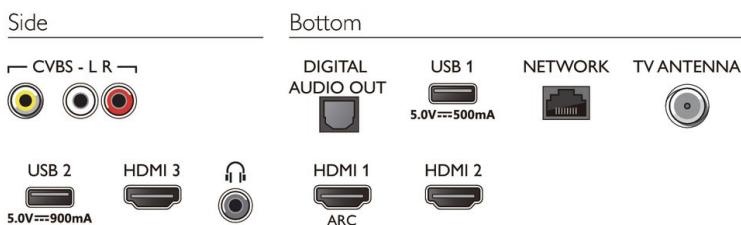
Acessórios

- Acessórios inclusos: Controle remoto, Duas pilhas AAA, Suporte para cima da mesa, Cabo de energia, Guia de início rápido, Folheto com informações legais e de segurança



- * EPG e visibilidade efetiva (até 8 dias) dependem do país e da operadora.
- * Esta TV suporta a recepção DVB para transmissão aberta. Operadoras de DVB específicas podem não ser suportadas. Uma lista atualizada pode ser encontrada na seção de perguntas frequentes no site de suporte da Philips. Para algumas operadoras, são obrigatórios o acesso condicional e uma assinatura. Entre em contato com sua operadora para obter mais informações.
- * O aplicativo Remoto da TV Philips e as funcionalidades relacionadas variam por modelo de TV, operadora e país, bem como modelo de dispositivo inteligente e sistema operacional. Para obter mais detalhes, visite: www.philips.com/TVRemoteapp.
- * As ofertas de aplicativo da Smart TV variam dependendo do modelo de TV e do país. Para obter mais detalhes, acesse www.philips.com/smarttv.
- * As gravações em USB são apenas para canais digitais e podem ser limitadas pela proteção contra cópia de transmissão (CI+). Restrições dos países e canais podem ser aplicadas.
- * A compatibilidade depende de um Android 4.2 ou posterior com certificação Wi-Fi Miracast. Para obter mais detalhes, consulte a documentação do seu aparelho.
- * Essa TV contém chumbo em apenas algumas peças e alguns componentes em que não há alternativas tecnológicas de acordo com as cláusulas de isenção existentes sob a Diretiva RoHS.
- * Consumo de energia em kWh por ano, com base no consumo de energia da televisão funcionando quatro horas por dia, 365 dias por ano. O consumo de energia atual dependerá de como a televisão é usada.

Connections



Data de emissão
2020-07-08

Versão: 5.1.1

12 NC: 8670 001 62243
EAN: 87 18863 02160 6

© 2020 Koninklijke Philips N.V.
Todos os direitos reservados.

As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As marcas registradas são de responsabilidade da Koninklijke Philips N.V. ou de seus representantes legais

www.philips.com

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA
C) Cód. SAMNET	7163
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967
E) Marca:	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura Física

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Prazo de entrega		
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8070729** e o código CRC **6B7FCF4B**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8070729

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

- 1- O fornecedor Vanderlei Alves 02302762967 informou por email que não possui o item da marca em estoque, porém como ainda a empresa possui a proposta de menor valor solicitamos emissão de um novo parecer técnico.
- 2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.
- 3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/07/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8070866** e o código CRC **26DCAC5E**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8070866

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 12/2020/SIF/DLIH/GA/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.010387/2020-68

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA
C) Cód. SAMNET	7163
D) Fornecedor	Vanderlei Alves 02302762967
E) Marca:	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura Física

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	SIM	-
B) Unidade de medida:	SIM	-
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	Não avaliado.	-
D) Prazo de entrega	10 dias.	
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	Não há.	
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Declaramos o produtos APTO a atender a necessidade.	



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071691** e o código CRC **A375FCD9**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8071691

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

À Unidade de Compras

Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

Primeira Avenida, Goiânia/GO

74.605-020

Prezados,

1. Em atenção aos vossos Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8070729) e Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8070866), encaminhamos o Parecer - SEI 12 (8071691) para continuidade dos trâmites aquisitivos.
2. Ficamos a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071765** e o código CRC **4270EB9A**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8071765



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.299.157/0001-98
Razão Social: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
Nome Fantasia: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/01/2021
FGTS Validade: 06/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/09/2020
Receita Municipal Validade: 05/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2020 13:22:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: **19.299.157/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 19299157
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI

- 1) **RUTH VITORINO DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciária, residente e domiciliada na Av. Liberdade Qd. 78 Lt. 02 Bairro Cardoso II, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás CEP 74.934-155, portadora da Carteira de Identidade nº 4914054, expedida pela DGPC-GO em 06/05/2003 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 015.334.311-75, nascida aos 10/12/1988 em Goiânia, Estado de Goiás, filha de Euripedes Barsanulfo Vitorino da Silva e de Eliida Divina da Silva, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI e terá por título de estabelecimento MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Av. T-2 nº 1810 Qd. 34 Lt. 16 Sala 09, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP –74.210-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

- 46.51.6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática (escritório);
- 95.11.8-00 – Reparação e Manutenção de computadores e periféricos (escritório);
- 47.51.2-01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (escritório);
- 47.51.2-02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (escritório);
- 46.52.4-00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (escritório);
- 46.69.9-99 – Comércio atacadista de ar condicionado para uso comercial (escritório);
- 46.49.4-01 – Comércio atacadista de ar condicionado para uso residencial (escritório);
- 43.22.3-02 – Instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e dutos para sistemas de ar (escritório);
- 95.12.6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (escritório);
- 45.20.0-01 – Serviço de adaptação de veículos automotores para deficiente físico (escritório);
- 42.21.9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (escritório);
- 26.21.3-00 - Fabricação de equipamentos de informática (escritório);
- 26.22.1-00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (escritório);
- 26.32.9-00 – fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (escritório);
- 85.99.6-04 – Treinamento e desenvolvimento profissional (escritório);
- 46.46.0-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal (escritório);
- 47.56.3-00 – Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios (escritório);
- 46.49.4-99 – Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios (escritório);
- 46.49.4-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos (escritório);
- 46.49.4-08 – Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (escritório);
- 46.79.6-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de tintas, vernizes e similares (escritório);
- 46.79.6-99 – Comércio atacadista, importação e exportação de materiais de construção em geral (escritório);
- 46.32.0-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de farinhas, amidos, féculas (escritório);
- 18.13.0-01 – Impressão de material gráfico (escritório);
- 46.42.7-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (escritório);
- 46.47.8-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria (escritório);
- 46.42.7-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança (escritório);
- 46.32.0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas (escritório);
- 77.32.2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (escritório);
- 46.64.8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar – partes e peças (escritório);
- 77.19.5-99 – Locação de caminhões, ônibus, reboques e trailers (escritório);
- 77.33.1-00 – Locação de impressoras (escritório);
- 46.63.0-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos gráficos (escritório);
- 82.20.2-00 – Serviços de call center (escritório);
- 77.11.0-00 – Locação de automóveis (escritório);
- 46.49.4-01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (escritório);
- 47.53.9-00 – Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (escritório).

Ruth

Certifico que este documento da empresa MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007201-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/992984-5 e o código de segurança 7qXmY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2015 08:07:27 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 11/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á ao final de cada exercício social (31 de dezembro).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, dentro das disposições legais vigentes.

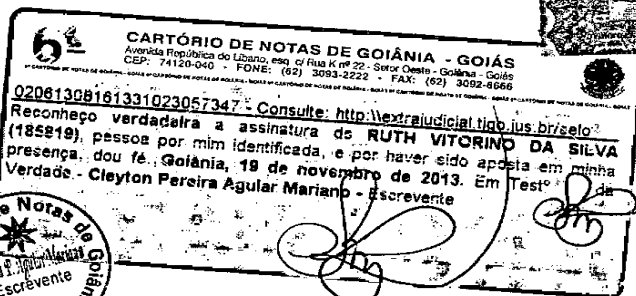
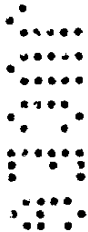
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia, 11 de novembro de 2013



Ruth Vitorino da Silva
Ruth Vitorino da Silva



Certifico que este documento da empresa MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007201-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/992984-5 e o código de segurança 7qXmY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2015 08:07:27 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

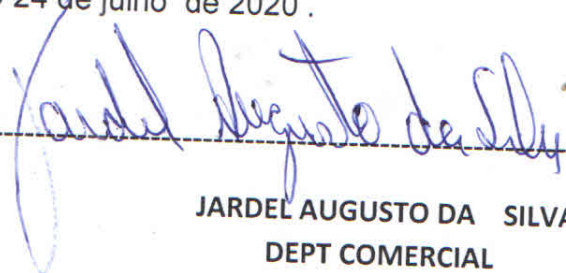
DECLARAÇÃO

A MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 19.299157.000198, situada na Av T2 nº 1810 SALA 09 GALERIA VIA T2 , ST BUENO – GOIÂNIA – GO CEP: 74.210.010 , por intermédio de seu representante legal, o Sr Jardel Augusto da Silva .

Declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia, GO 24 de julho de 2020 .



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL
RG 3647616-DGPC-GO

DECLARAÇÃO

A MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 19.299157.000198, situada na **Av T2 nº 1810 SALA 09 GALERIA VIA T2 , ST BUENO – GOIÂNIA – GO CEP: 74.210.010** , por intermédio de seu representante legal, o **Sr Jardel Augusto da silva** .

Declaramos:

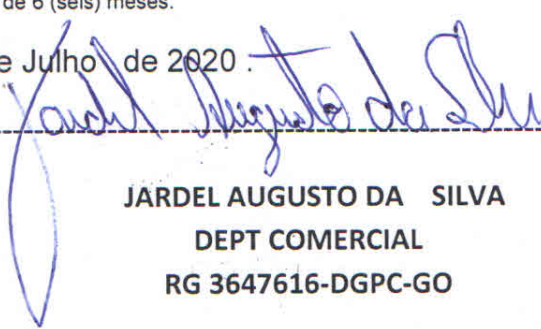
1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que: Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH; Não está suspensa pela EBSEH; Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com: integrantes de órgãos estatutários da EBSEH; empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Ministério da Educação; autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH, Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Goiânia, GO 24 de Julho de 2020 .



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL
RG 3647616-DGPC-GO



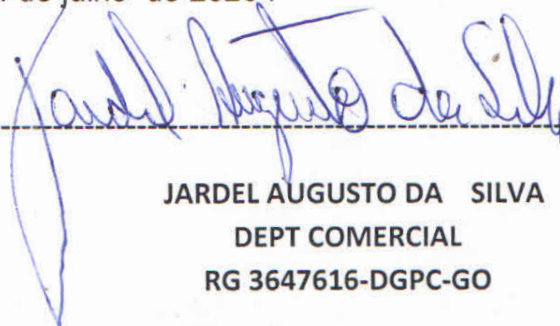
DECLARAÇÃO

A MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 19.299157.000198, situada na Av T2 nº 1810 SALA 09 GALERIA VIA T2 , ST BUENO – GOIÂNIA – GO CEP: 74.210.010 , por intermédio de seu representante legal, o Sr Jardel Augusto da silva .

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
RUTH VITORINO DA SILVA	01533431175

Goiânia, GO 24 de julho de 2020 .



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL
RG 3647616-DGPC-GO

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 SI.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ E-mail/skype: midasinfopro@gmail.com

☎ (62) 3926-2610



RAZÃO SOCIAL: Midas Informática e Produtos

CNPJ: 19.299.157/0001.98/ INSC. EST. 105861910 /INSC MUN. 3643530

ENDEREÇO: Av T2 nº 1810 Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno – GOIANIA-GO CEP 74.210.010

FONES/FAX: (62) 3926.2610

E-MAIL: midasinfopro@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU. AGENCIA 4308 C/C 24024.3 em nome de Midas Informática e Produtos

Carta Proposta

A Empresa **Midas Informática e Produtos**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.157.0001/98, vem através desta, apresentar proposta comercial para vossa avaliação: em atenção **DISPENSA DE LICITACAO do EBSERH**

Discriminação do material	UD	QUANT	Preço Unit (R\$)	Preço total do lote (R\$)
ITEM 01 MARCA-RAGTECH MODELO-NEW EASY JET 2000 NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	UND	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02 MARCA-TCL MODELO-50P8M TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU	UND	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 SI.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ E-mail: midasinfopro@gmail.com

Skype: midas.informatica

☎ (62) 3926-2610

<p>MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA</p>				
--	--	--	--	--

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto; havendo divergência entre o preço unitário e total do material ofertado, prevalecerá o primeiro.

As fabricantes são as mesmas das marcas dos equipamentos ofertados.

Prazo de entrega 10 dias (dez) conforme edital, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta 30 (trinta) dias a contar da abertura do certame.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Prazo de pagamento 30 dias após entrega e aceite do equipamento via deposito bancario

Procedência mercado nacional;

Declara de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título
Garantia 12 meses conforme edital a contar da data de entrega dos equipamentos.

Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

Declaramos de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital

A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega dos serviços, em dias consecutivos.

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;

Declaramos que nos submetemos inteiramente a todas as condições deste Edital e seus anexos; A fornecer os materiais no prazo previsto no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, GO 24 de julho de 2020



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.275.120/0001-50
Razão Social: VANDERLEI ALVES 02302762967
Nome Fantasia: SUPER LICITE LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2020
FGTS	Validade:	10/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2020 (*)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VANDERLEI ALVES 02302762967
CNPJ/CPF: 33.275.120/0001-50

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140073985999
Data de emissão: 22/06/2020 21:47:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VANDERLEI ALVES 02302762967 CNPJ: 33275120000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Portal de licitações de Santa Catarina

cadastro portal E-Lic

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9025351 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Endereço: JACOB FERREIRA DE MELO, 192 - Bairro FORQUILHAS - Compl. CASA - CEP 88.107-705

Código de Controle

CWXZWYKEZOTKINL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 05 de Julho de 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2020 16:24:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANDERLEI ALVES 02302762967**
CNPJ: **33.275.120/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 33275120
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI ALVES 02302762967

Nome do Empresário

VANDERLEI ALVES

Nome Fantasia

SUPER LICITE LICITACOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3508819

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

SC

CPF

023.027.629-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.275.120/0001-50

NIRE

42-8-0526994-5

Endereço Comercial

CEP

88107-705

Logradouro

RUA JACOB FERREIRA DE MELLO

Número

192

Complemento

CASA

Bairro

FORQUILHAS

Município

SAO JOSE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

07/04/2019

Forma de Atuação

Internet, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME54808390

Número do Identificador

33275120000150

Data de Emissão

06/05/2020

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

São José (SC), 26 de Julho de 2020.

Proponente: Vanderlei Alves 02302762967

CNPJ 33.275.120/0001-50

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Vanderlei Alves

RG 3509819

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
Vanderlei Alves	023027629-67

DADOS DA EMPRESA:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 CEP: 88107-705

Telefone: (48) 99102 1843 e-mail: superlicite@gmail.com

CNPJ:33.275.120/0001-50

São José (SC), 26/07/2020

Proposta de Fornecimento

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Termo de Referência - SEI Processo nº 23760.010387/2020-68

1 - Proponente: Vanderlei Alves 02302762967
Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas
São José - Santa Catarina CEP: 88107-705
CNPJ: 33.275.120/0001-50
Telef.: (48) 99102 1843
Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 30 dias

3- Prazo de entrega: Até 10 úteis dias após autorização de fornecimento.

4 - Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi	2	2549,00	R\$ 5.098,00
3	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA	2	1389,00	R\$ 2.778,00
	TOTAL			R\$ 7.876,00

Garantia dos produtos: 01 (Um) Ano

Dados de Pagamento:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Banco: Banco Inter (077) Ag.: 001 Conta: 3806706-4

Prazo de Pagamento: 30 dias através de depósito bancário.

São José, 28 de Julho de 2020.

Vanderlei Alves
RG 3509819

Proposta de Fornecimento

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Termo de Referência - SEI Processo nº 23760.010387/2020-68

1 - Proponente: Vanderlei Alves 02302762967
Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas
São José - Santa Catarina CEP: 88107-705
CNPJ: 33.275.120/0001-50
Telef.: (48) 99102 1843
Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 30 dias

3- Prazo de entrega: Até 10 úteis dias após autorização de fornecimento.

4 - Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi	2	2549,00	R\$ 5.098,00
3	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA	2	1389,00	R\$ 2.778,00
	TOTAL			R\$ 7.876,00

Garantia dos produtos: 01 (Um) Ano

Dados de Pagamento:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Banco: Banco Inter (077) Ag.: 001 Conta: 3806706-4

Prazo de Pagamento: 30 dias através de depósito bancário.

São José, 28 de Julho de 2020.

Vanderlei Alves
RG 3509819



RAZÃO SOCIAL: Midas Informática e Produtos

CNPJ: 19.299.157/0001.98/ **INSC. EST.** 105861910 /**INSC MUN.** 3643530

ENDEREÇO: Av T2 nº 1810 Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno – GOIANIA-GO CEP 74.210.010

FONES/FAX: (62) 3926.2610

E-MAIL: midasinfopro@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU. AGENCIA 4308 C/C 24024.3 em nome de Midas Informática e Produtos

Carta Proposta

A Empresa **Midas Informática e Produtos**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.157.0001/98, vem através desta, apresentar proposta comercial para vossa avaliação: em atenção **DISPENSA DE LICITACAO do EBSERH**

Discriminação do material	UD	QUANT	Preço Unit (R\$)	Preço total do lote (R\$)
ITEM 01 MARCA-RAGTECH MODELO-NEW EASY JET 2000 NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSÃO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSÃO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	UND	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02 MARCA-TCL MODELO-50P8M TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU	UND	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 Sl.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ **E-mail:** midasinfopro@gmail.com

Skype: midas.informatica

☎ (62) 3926-2610

MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA				
---	--	--	--	--

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto; havendo divergência entre o preço unitário e total do material ofertado, prevalecerá o primeiro.

As fabricantes são as mesmas das marcas dos equipamentos ofertados.

Prazo de entrega 10 dias (dez) conforme edital, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta 30 (trinta) dias a contar da abertura do certame.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Prazo de pagamento 30 dias após entrega e aceite do equipamento via depósito bancário

Procedência mercado nacional;

Declara de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título
Garantia 12 meses conforme edital a contar da data de entrega dos equipamentos.

Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

Declaramos de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital

A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega dos serviços, em dias consecutivos.

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;

Declaramos que nos submetemos inteiramente a todas as condições deste Edital e seus anexos; A fornecer os materiais no prazo previsto no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, GO 24 de julho de 2020



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL

Proposta de Preço

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	02	UND	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO MARCA/MODELO: SMS DAKER 2000VA	R\$ 5.799,00	R\$ 11.598,00
02	02	UND	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA MARCA/MODELO: LG 50UM7500 PSB	R\$ 3.221,47	R\$ 6.442,94

VALOR TOTAL: R\$ 18.040,94 (Dezoito Mil Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS

QNM 1 CJ B LOTE 3 SALA 306 Ed. BRUNA - CEILÂNDIA

CNPJ: 33.486.276/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 07.913.676/001-00

TELEFONE: (61) 3378-6065

E-mail: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Usual do órgão
GARANTIA: 12 MESES

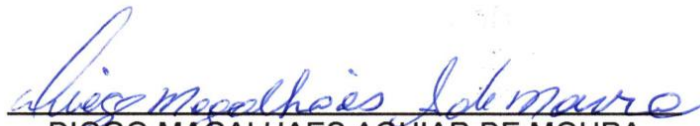
Banco de Brasília (BRB)
Agência: 083
C/C: 006123-1

ENTREGA: Seção de Controle do
Patrimônio - situada no Setor de Administração
Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F,
Prédio Ministro I, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-
900, podendo entrar em contato pelo telefone (61)
319-7457, no horário das 9h às 18h.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do presente edital, mesmo aquelas não transcritas em nossa empresa, salientamos que nos preços ofertados encontram-se inclusos todos encargos tais como: **(impostos, taxas, seguros e fretes)** e demais encargos devidos. Declaramos ainda na proposta, que aceitamos todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.



Brasília-DF, 28 de julho de 2020


DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA
CPF: 006.638.221-14

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS

QNM 1 CJ B LOTE 3 SALA 306 Ed. BRUNA - CEILÂNDIA

CNPJ: 33.486.276/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 07.913.676/001-00

TELEFONE: (61) 3378-6065

E-mail: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM

MÉDIA

R\$ 2.120,00

MEDIANA

R\$ 1.705,00

MENOR

R\$ 1.280

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA\, TIPO:NO-BREAK\, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO 115 - 127/220 V\, FREQUÊNCIA:60 +/-5% HZ\, BATERIA:2 BATERIAS INTERNAS\, TENSÃO BATERIA:24 V\, CAPACIDADE NOMINAL:1.5 KVA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:8 TOMADAS 2P+T, FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA\, CAPACIDADE:2\,2 KVA\, TENSÃO ENTRADA:115 / 220 V\, TENSÃO SAÍDA:115 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POT. MÁX. SAÍDA (FP=0.62), CARGA INFORMÁTICA 1300VA\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, DIMENSÕES:210X135X402 (AXLXP)\, REFERÊNCIA:NO-BREAK SMS (LINHA NET++) SM UP1300BI\, TENSÃO OPERAÇÃO:175 V, FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA\, TIPO:NO-BREAK\, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO V\, TENSÃO SAÍDA:127 V\, TIPO ALARME:SONORO / AUDIOVISUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA\, COM BATERIA E\, BATERIA:ESTACIONÁRIA\, SELADA\, VRLA\, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN A PLENA CARGA C/ BANCO DE BATERIAS INTERNO\, POTÊNCIA SAÍDA:600 W\, COMPONENTES:4 TOMADAS COM FREQUÊNCIA DE SAÍDA ESTABILIZADA\, TEMPO RECARGA:RECARGA AUTOMÁTICA H, FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA\, CAPACIDADE:1300 VA\, TENSÃO ENTRADA:115 / 220 V\, TENSÃO SAÍDA:115 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POT. MÁX. SAÍDA (FP=0.62); RENDIMENTO 95% (OP REDE\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, DIMENSÕES:307X220X476 (AXLXP)\, REFERÊNCIA:NO-BREAK SMS (LINHA POWER VISION) UP2200BI\, TENSÃO OPERAÇÃO:175 V

2019,
2020

Item 1

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2019	00002	Pregão	297411	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 2,2 KVA, TENSÃO ENTRADA 115/ 220 V, TENSÃO SAÍDA 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POT. MÁX. SAÍDA (FP=0.62, CARGA INFORMÁTICA 1300V A, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 210X135X402 (AXLXP), REFERÊNCIA NO-BREAK SMS (LINHA NET++) SM UP1300BI, TENSÃO OPERAÇÃO 175 V	UNIDADE	10	R\$1.280,00	WEB TECH TECNOLOGIA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	29/08/2019

00023/2019	00080	Pregão	297410	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 1300 VA, TENSÃO ENTRADA 115/ 220 V, TENSÃO SAÍDA 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POT. MÁX. SAÍDA (FP=0.62); RENDIMENTO 95% (OP RED E, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 307X220X476 (AXLXP), REFERÊNCIA NO-BREAK SMS (LINHA POWER VISION) UP2200BI, TENSÃO OPERAÇÃO 175 V	UNIDADE	30	R\$1.570,00	SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	21/02/2020
00028/2019	00002	Pregão	457902	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115-127/220 V, FREQUÊNCIA 60 +/-5% HZ, BATERIA 2 BATERIAS INTERNAS , TENSÃO BATERIA 24 V, CAPACIDADE NOMINAL 1.5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 8 TOMADAS 2P+T	UNIDADE	100	R\$1.840,00	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	25/03/2020
00066/2019	00131	Pregão	297411	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 2,2 KVA, TENSÃO ENTRADA 115/ 220 V, TENSÃO SAÍDA 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POT. MÁX. SAÍDA (FP=0.62, CARGA INFORMÁTICA 1300V A, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 210X135X402 (AXLXP), REFERÊNCIA NO-BREAK SMS (LINHA NET++) SM UP1300BI, TENSÃO OPERAÇÃO 175 V	UNIDADE	2	R\$3.790,00	VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	13/12/2019

MÉDIA

R\$ 2.964,18

MEDIANA

R\$ 2.727,23

MENOR

R\$ 2.541,38

FILTROS APLICADOS

Descrição

TELEVISOR\, TAMANHO TELA:50 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Ano da Compra

2019, 2020

Item 2

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2019	00003	Pregão	443965	TELEVISOR	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	2	R\$2.541,38	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	925465 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ	10/06/2019
00041/2019	00020	Pregão	443965	TELEVISOR	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	2	R\$2.702,31	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	19/11/2019


00389/2019	00001	Dispensa de Licitação	443965	TELEVISOR	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1	R\$2.727,23	MARCOS ANTONIO DE MORAES	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	18/11/2019
00005/2019	00004	Pregão	443965	TELEVISOR	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	10	R\$2.900,00	TELTEC SOLUTIONS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO	926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SAO PAULO	23/07/2019
00017/2019	00001	Dispensa de Licitação	443965	TELEVISOR	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	2	R\$3.950,00	J2 TELEINFORMATICA LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130030 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/MT	19/12/2019

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000295																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	14270		NOBREAK 2KVA - NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	2	UNIDADE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO	1.280,00	MINISTERIO DO EXERCITO COMANDO MILITAR DO SUL	1.570,00	2 BATALHA O DE FROTEIRA	1.840,00	EMP BRAS. DE SERV. HOSP. FILIAL SANTA MARIA	3.790,00					2.120,00	4.240,00
2	7163		SMART TV LED 50 POL FULL HD - TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	2	UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ	2.541,38	MS- INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA / FIO CRUZ/ RJ	2.702,31	BASE NAVAL DE ARATU - BA	2.727,23	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SAO PAULO	2.900,00	DISTRITO DE METEOROLOGIA - MT	3.950,00			2.717,73	5.435,46
VALOR TOTAL DA PESQUISA																			R\$ 9.675,46

Goiânia, 28 de julho de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna ultima compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.

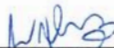

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSEH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizar pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000295													
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	14270		NOBREAK 2KVA - NOBREAK/UPS. POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	2	UNIDADE	VANDER LEI ALVES 02302762 967	1.389,00	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI	1.330,00	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS	5.799,00	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
2	7163		SMART TV LED 50 POL FULL HD - TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	2	UNIDADE	VANDER LEI ALVES 02302762 968	2.549,00	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI	2.890,00	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS	3.221,47	R\$ 2.549,00	R\$ 5.098,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA												R\$ 7.758,00	

Goiânia, 28 de julho de 2020

O vencedor foi definido pela menor proposta.


Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;
- II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por (*Nome*), (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<hr/> NOME Presidente / Superintendente - Ebserh	<hr/> CONTRATADA Cargo / Representante Legal
<hr/> NOME Diretor / Gerente - Ebserh	

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSE RH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.010387/2020-68

Referência: Aquisição de materiais permanentes

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSE RH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 28 de julho de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSE RH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8078786** e o código CRC **FA5905E2**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8078786

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 8078829/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.010387/2020-68

Referência: **Aquisição de materiais permanentes. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	7754866	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	7754866	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	7878878	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	7808693	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	7808693	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			Pesquisa de preços realizada

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8076672 e 8076702	pelá Unidade de Compras e equipe de planejamento
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	7846536	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	7846653	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	7867415	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	8078988	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no			

<p>Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>	<p>não se aplica</p>		
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?</p>	<p>será realizada a avaliação</p>		
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>	<p>será realizada a avaliação</p>		
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>8076077 e 8076331</p>	
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas</p>			

<p>no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	sim	8076077 e 8076331	
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>	será providenciado		Portal menthor não está emitindo a certidão, anexaremos antes do registro final da compra.
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	Sim	7876547	
<p>A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?</p>	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
<p>Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?</p>	sim	8078988	

O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	8078786	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8078829** e o código CRC **DD1703C1**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8078829

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente - Aquisição de materiais permanentes

Trata o presente processo de aquisição de materiais permanentes para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Infraestrutura Física HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e pode ser visualizada no documento 8076645 . O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 8076672. Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 8013157 e 8063517 .

Os orçamentos recebidos constam no documento 8076362 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.8076702. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável. Propostas vencedoras:

Item 1 - MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI- no valor total de R\$ 2.660,00 , proposta e documentação 8076077;

Item 2- VANDERLEI ALVES - no valor total de R\$ 2.549,00 , proposta e documentação 8076331

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS PUBLICOS	PROPOSTA VENCEDORA
1	R\$ 2.120,00	R\$ 1.330,00

2	R\$ 2.717,73	R\$ 2.549,00
---	--------------	--------------

As propostas vencedoras estão compatíveis com os preços públicos pesquisados. As empresas mencionadas apresentaram proposta vigente, declaração que não empregam menores, declaração de inexistência de fatos supervenientes, partes relacionadas, contrato social. Consultamos o registro no SICAF e TCU regulares e o Cadin 8076077 e 8076331

As propostas receberam parecer técnico favorável, 8066927, 8067305 e 8071691.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 7.758,00**.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8078988** e o código CRC **27AE26F1**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8078988

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos equipamentos descritos no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ **7.758,00**.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8082087** e o código CRC **39AE9323**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8082087



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição **EMERGENCIAL** de **bens permanentes** visando o **monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital, via dispensa de licitação, com fundamento na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 0188000000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 449052, no valor de R\$ 7.758,00**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 29/07/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8082501** e o código CRC **1D7E9A0F**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

Cuida este processo da aquisição de **2 televisores e 2 nobreak**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (7754866) e no Termo de Referência (7846653), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física deste nosocômio.

2- Propõe o Chefe do Setor de Infraestrutura Física, demandante da aquisição dos equipamentos, que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, tendo o mesmo apresentado as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

a) que estes equipamentos visam a **instalação de câmeras de monitoramento para pacientes de COVID-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital;

b) que presente processo tem origem no pedido da Gerência de Atenção à Saúde registrado no Processo SEI nº 23760.009941/2020-64, e encontra fundamento para redução da exposição de colaboradores médicos e assistenciais no monitoramento contínuo de pacientes acometidos com a Covid-19;

c) que os equipamentos são imprescindíveis para o atendimento da demanda, que visa pela segurança laboral de colaboradores desta instituição.

3- Compreende-se das justificativas apresentadas que a compras dos equipamentos supramencionados, conforme indicado no Termo de Referência, tem caráter emergencial e visa o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

4- Todavia, no nosso entender cabe às autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade e a emergência da compra proposta, conforme disposto na Lei 13.979/2020.

5- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011, o que será cumprido pelo Unidade Administrativa responsável após a formalização da contratação.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado dos itens da compra, apurado pela média de preços pesquisados, ficou orçado em R\$ 9.675,46(valor unitário item R\$ 2.717,73 e item 2 R\$ 2.120,00) (Planilha Pesquisa GUIA SEI 8076672).

9- Foram apresentados três orçamentos descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS					
			VANDERELEI		MIDAS		JEB INFORMÁTICA	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Nobreak	02	1.389,00	2.778,00	1.330,00	2.660,00	5.799,00	11.598,00
02	Televisor	02	2.549,00	5.098,00	2.890,00	5.780,00	3.221,47	6.442,94

10- A empresa MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19. 299 157/0001. 98, e a empresa VANDERLEI ALVES, CNPJ 88107-705 CNPJ, as quais cotaram menor preços para os respectivos itens, apresentaram Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição

Federal (Guias SEI 8076077 e 8076331).

11- Conforme proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 7.758,00.**

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8082501).

13- O processo encontra-se instruído com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH. A Unidade de Compras emitiu o **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL** (Guia SEI 8078786) e com Checkliste (SEI 8078829).

14- De acordo com mencionado Parecer Reverencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que já se encontra atendido conforme mencionado paragrafo anterior.

15- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se estiver de acordo, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

20- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8083548** e o código CRC **89322B66**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8083548

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de **2 televisores e 2 nobreak**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (7754866) e no Termo de Referência (7846653), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física deste nosocômio, or meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a proposta de menor preço ficou orçada em **R\$ 7.758,00**.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8082501).

O processo encontra-se instruído com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH. A Unidade de Compras emitiu o **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL** (Guia SEI 8078786) e com Checkliste (SEI 8078829).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 29/07/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8093492** e o código CRC **7FFAB345**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8093492

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19,

Considerando que o processo encontra-se instruído com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH e a emissão do **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**, pela Unidade de Compras (SEI 8078786) e com Checkliste (SEI 8078829),

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (8093492) e demais despachos (8078988, 8083548). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (8082501).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 29/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8094141** e o código CRC **CA1CB32B**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8094141

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da inexigibilidade da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8102101** e o código CRC **71D50269**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8102101

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Unidade de Patrimônio

À Unidade de Patrimônio

1. Encaminha-se este processo à Unidade de Patrimônio para que indique o subgrupo do(s) material(ais) permanente(s) desse processo de maneira a orientar a Unidade de Compras na emissão da especificação da nota de empenho e a Unidade de Orçamento quanto ao empenho de acordo com o plano de contas.
2. Após retornar este processo à Unidade de Compras para emissão da ENE o mais célere possível.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 30/07/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8105896** e o código CRC **2EE316FF**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8105896



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.299.157/0001-98
Razão Social: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
Nome Fantasia: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/01/2021
FGTS Validade: 06/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/09/2020
Receita Municipal Validade: 05/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2020 08:25:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: **19.299.157/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
-----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
-----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 19299157
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI

- 1) **RUTH VITORINO DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciária, residente e domiciliada na Av. Liberdade Qd.78 Lt.02 Bairro Cardoso II, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás CEP 74.934-155, portadora da Carteira de Identidade nº 4914054, expedida pela DGPC-GO em 06/05/2003 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 015.334.311-75, nascida aos 10/12/1988 em Goiânia, Estado de Goiás, filha de Euripedes Barsanulfo Vitorino da Silva e de Eliida Divina da Silva, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI e terá por título de estabelecimento MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Av.T-2 nº 1810 Qd.34 Lt.16 Sala 09, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP –74.210-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

- 46.51.6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática (escritório);
- 95.11.8-00 – Reparação e Manutenção de computadores e periféricos (escritório);
- 47.51.2-01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (escritório);
- 47.51.2-02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (escritório);
- 46.52.4-00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (escritório);
- 46.69.9-99 – Comércio atacadista de ar condicionado para uso comercial (escritório);
- 46.49.4-01 – Comércio atacadista de ar condicionado para uso residencial (escritório);
- 43.22.3-02 – Instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e dutos para sistemas de ar (escritório);
- 95.12.6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (escritório);
- 45.20.0-01 – Serviço de adaptação de veículos automotores para deficiente físico (escritório);
- 42.21.9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (escritório);
- 26.21.3-00 - Fabricação de equipamentos de informática (escritório);
- 26.22.1-00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (escritório);
- 26.32.9-00 – fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (escritório);
- 85.99.6-04 – Treinamento e desenvolvimento profissional (escritório);
- 46.46.0-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal (escritório);
- 47.56.3-00 – Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios (escritório);
- 46.49.4-99 – Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios (escritório);
- 46.49.4-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos (escritório);
- 46.49.4-08 – Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (escritório);
- 46.79.6-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de tintas, vernizes e similares (escritório);
- 46.79.6-99 – Comércio atacadista, importação e exportação de materiais de construção em geral (escritório);
- 46.32.0-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de farinhas, amidos, féculas (escritório);
- 18.13.0-01 – Impressão de material gráfico (escritório);
- 46.42.7-02 – Comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (escritório);
- 46.47.8-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria (escritório);
- 46.42.7-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança (escritório);
- 46.32.0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas (escritório);
- 77.32.2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (escritório);
- 46.64.8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar – partes e peças (escritório);
- 77.19.5-99 – Locação de caminhões, ônibus, reboques e trailers (escritório);
- 77.33.1-00 – Locação de impressoras (escritório);
- 46.63.0-00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos gráficos (escritório);
- 82.20.2-00 – Serviços de call center (escritório);
- 77.11.0-00 – Locação de automóveis (escritório);
- 46.49.4-01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (escritório);
- 47.53.9-00 – Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (escritório).

Ruth Vitorino da Silva

Certifico que este documento da empresa MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007201-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/992984-5 e o código de segurança 7qXmY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2015 08:07:27 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 11/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á ao final de cada exercício social (31 de dezembro).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, dentro das disposições legais vigentes.

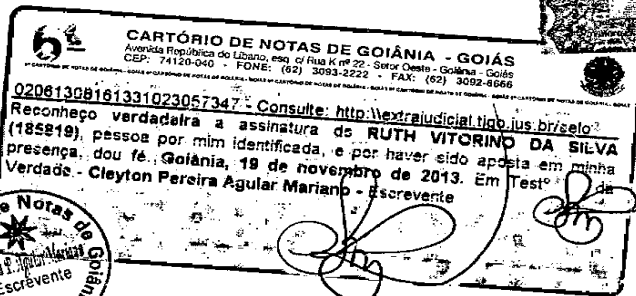
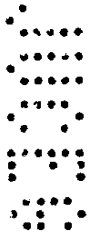
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia, 11 de novembro de 2013



Ruth Vitorino da Silva
Ruth Vitorino da Silva



Certifico que este documento da empresa MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007201-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/992984-5 e o código de segurança 7qXmY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2015 08:07:27 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

DECLARAÇÃO

A MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 19.299157.000198, situada na **Av T2 nº 1810 SALA 09 GALERIA VIA T2 , ST BUENO – GOIÂNIA – GO CEP: 74.210.010** , por intermédio de seu representante legal, o **Sr Jardel Augusto da silva** .

Declaramos:

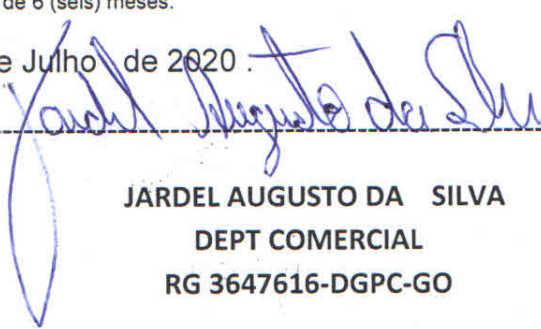
1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que: Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH; Não está suspensa pela EBSEH; Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com: integrantes de órgãos estatutários da EBSEH; empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Ministério da Educação; autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH, Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Goiânia, GO 24 de Julho de 2020 .



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL
RG 3647616-DGPC-GO



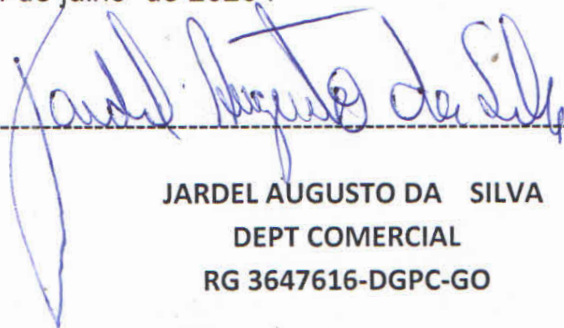
DECLARAÇÃO

A MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 19.299157.000198, situada na Av T2 nº 1810 SALA 09 GALERIA VIA T2 , ST BUENO – GOIÂNIA – GO CEP: 74.210.010 , por intermédio de seu representante legal, o Sr Jardel Augusto da silva .

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
RUTH VITORINO DA SILVA	01533431175

Goiânia, GO 24 de julho de 2020 .



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL
RG 3647616-DGPC-GO

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 SI.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ E-mail/skype: midasinfopro@gmail.com

☎ (62) 3926-2610

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 19.299.157/0001-98

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.010387/2020-68

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.299.157/0001-98 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: RUTH VITORINO DA SILVA
CPF: 015.334.311-75
Processo SEI relacionado a 23760.010387/2020-68

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). RUTH VITORINO DA SILVA , CPF: 015.334.311-75 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.



RAZÃO SOCIAL: Midas Informática e Produtos

CNPJ: 19.299.157/0001.98/ INSC. EST. 105861910 /INSC MUN. 3643530

ENDEREÇO: Av T2 nº 1810 Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno – GOIANIA-GO CEP 74.210.010

FONES/FAX: (62) 3926.2610

E-MAIL: midasinfopro@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU. AGENCIA 4308 C/C 24024.3 em nome de Midas Informática e Produtos

Carta Proposta

A Empresa **Midas Informática e Produtos**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.157.0001/98, vem através desta, apresentar proposta comercial para vossa avaliação: em atenção **DISPENSA DE LICITACAO do EBSERH**

Discriminação do material	UD	QUANT	Preço Unit (R\$)	Preço total do lote (R\$)
ITEM 01 MARCA-RAGTECH MODELO-NEW EASY JET 2000 NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSAO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	UND	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02 MARCA-TCL MODELO-50P8M TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU	UND	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

Av.T2 Qd 34 Lt 16 Nº 1810 SI.09 Galeria Via T2 St.Bueno CEP 74.210.010 - Goiânia – GO

✉ E-mail: midasinfopro@gmail.com

Skype: midas.informatica

☎ (62) 3926-2610

<p>MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA</p>				
--	--	--	--	--

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto; havendo divergência entre o preço unitário e total do material ofertado, prevalecerá o primeiro.

As fabricantes são as mesmas das marcas dos equipamentos ofertados.

Prazo de entrega 10 dias (dez) conforme edital, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta 30 (trinta) dias a contar da abertura do certame.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Prazo de pagamento 30 dias após entrega e aceite do equipamento via deposito bancario

Procedência mercado nacional;

Declara de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título
Garantia 12 meses conforme edital a contar da data de entrega dos equipamentos.

Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

Declaramos de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital

A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega dos serviços, em dias consecutivos.

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;

Declaramos que nos submetemos inteiramente a todas as condições deste Edital e seus anexos; A fornecer os materiais no prazo previsto no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, GO 24 de julho de 2020



JARDEL AUGUSTO DA SILVA
DEPT COMERCIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.275.120/0001-50
Razão Social: VANDERLEI ALVES 02302762967
Nome Fantasia: SUPER LICITE LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2020
FGTS	Validade:	10/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2020 (*)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VANDERLEI ALVES 02302762967
CNPJ/CPF: 33.275.120/0001-50

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140073985999
Data de emissão: 22/06/2020 21:47:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): 21/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VANDERLEI ALVES 02302762967 CNPJ: 33275120000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Portal de licitações de Santa Catarina

cadastro portal E-Lic

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9025351 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Endereço: JACOB FERREIRA DE MELO, 192 - Bairro FORQUILHAS - Compl. CASA - CEP 88.107-705

Código de Controle

CWXZWYKEZOTKINL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 05 de Julho de 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2020 08:28:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANDERLEI ALVES 02302762967**
CNPJ: **33.275.120/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 33275120
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI ALVES 02302762967

Nome do Empresário

VANDERLEI ALVES

Nome Fantasia

SUPER LICITE LICITACOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3508819

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

SC

CPF

023.027.629-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.275.120/0001-50

NIRE

42-8-0526994-5

Endereço Comercial

CEP

88107-705

Logradouro

RUA JACOB FERREIRA DE MELLO

Número

192

Complemento

CASA

Bairro

FORQUILHAS

Município

SAO JOSE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

07/04/2019

Forma de Atuação

Internet, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME54808390

Número do Identificador

33275120000150

Data de Emissão

06/05/2020

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

São José (SC), 26 de Julho de 2020.

Proponente: Vanderlei Alves 02302762967

CNPJ 33.275.120/0001-50

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Vanderlei Alves

RG 3509819

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
Vanderlei Alves	023027629-67

DADOS DA EMPRESA:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 CEP: 88107-705

Telefone: (48) 99102 1843 e-mail: superlicite@gmail.com

CNPJ:33.275.120/0001-50

São José (SC), 26/07/2020

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: Vanderlei Alves
CPF: 023.027.629-67
Processo SEI relacionado a 23760.010387/2020-68

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). Vanderlei Alves, CPF: 023.027.629-67 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: Vanderlei Alves 02302762967

CNPJ: 33.275.120/0001-50

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.010387/2020-68

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa Vanderlei Alves 02302762967, CNPJ: 33.275.120/0001-50 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Proposta de Fornecimento

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Termo de Referência - SEI Processo nº 23760.010387/2020-68

1 - Proponente: Vanderlei Alves 02302762967
Endereço: Rua Jacob Ferreira de Melo, 192 Forquilhas
São José - Santa Catarina CEP: 88107-705
CNPJ: 33.275.120/0001-50
Telef.: (48) 99102 1843
Email: superlicite@gmail.com

2 - Validade da proposta: 30 dias

3- Prazo de entrega: Até 10 úteis dias após autorização de fornecimento.

4 - Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Philips - Smart TV 50" LED 4K UHD 50PUG6654/78 Bluetooth Wi-Fi	2	2549,00	R\$ 5.098,00
3	Ragtech - Nobreak Gamer One Up 2000VA	2	1389,00	R\$ 2.778,00
	TOTAL			R\$ 7.876,00

Garantia dos produtos: 01 (Um) Ano

Dados de Pagamento:

Nome: Vanderlei Alves 02302762967

Banco: Banco Inter (077) Ag.: 001 Conta: 3806706-4

Prazo de Pagamento: 30 dias através de depósito bancário.

São José, 28 de Julho de 2020.

Vanderlei Alves
RG 3509819

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

30/07/2020 08:47:17

 A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão	UASG Responsável		
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS		
* Modalidade de Compra	* Nº da Compra	* Ano da Compra	* Lei
Dispensa de Licitação	00096	2020	Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)
* Artigo	* Característica		
Art. 4º	Tradicional		
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		
* Nº do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23760010387202068	7.758,00	2	0
* Objeto	Aquisição EMERGENCIAL de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19 na Clínica Cirúrgica (nobreak 2kva e smartv led 50 pol full hd		
500 Caracteres Disponíveis			
* Fundamento Legal			
Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.			
141 Caracteres Disponíveis			
* Justificativa da Compra sem Licitação			
Aquisição destinada ao combate ao coronavirus			
126 Caracteres Disponíveis			
Reconhecimento da Compra			
* Data do Reconhecimento			
29/07/2020			
* CPF do Responsável	* Nome	* Função	
348.041.881-34	MARCIA YASSUNAGA BRITO	Gestora Financeira	
Ratificação da Compra			
Data da Ratificação			
29/07/2020			
CPF do Responsável	Nome	Função	
380.804.001-72	JOSE GARCIA NETO	Ordenador de Despesa	
Publicação da Compra			
Data da Publicação			
CPF do Responsável	Nome	Função	

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

30/07/2020 09:00:33

 A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		UASG de Atuação	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica	
Dispensa de Licitação	00096/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não	
Percentual de enquadramento da instituição	10 %				
Objeto	Aquisição EMERGENCIAL de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19 na Clínica Cirúrgica (nobreak 2kva e smartv led 50 pol full hd				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração			
2	7.758,00	29/07/2020			



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

30/07/2020 09:00:54

Órgão 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	UASG Responsável 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da UASG 155904	UASG HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da Compra 96	* Ano da Compra 2020	
Modalidade de Compra <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Situação da Compra <input type="checkbox"/> Revogada <input type="checkbox"/> Anulada	Período da Publicação ou Encerramento da Compra Data Inicial Data Final

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00096/2020	Aquisição EMERGENCIAL de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-...	Dispensa de Licitação Encerrada	30/07/2020 às 09:00	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

30/07/2020 09:01:10

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00096/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23760010387202068	7.758,00	2	2	0
Objeto				
Aquisição EMERGENCIAL de bens permanentes visando o monitoramento por câmeras de pacientes de Covid-19 na Clínica Cirúrgica (nobreak 2kva e smartv led 50 pol full hd				
Fundamento Legal				
Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.				
Justificativa da Compra sem Licitação				
Aquisição destinada ao combate ao coronavirus				
Reconhecimento da Compra				
Data do Reconhecimento				
29/07/2020				
CPF do Responsável	Nome	Função		
348.041.881-34	MARCIA YASSUNAGA BRITO	Gestora Financeira		
Informações Adicionais da Compra				
Data/Hora do Encerramento		CPF do Responsável pelo Encerramento		
30/07/2020 às 09:00		008.840.591-54		

Itens Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

30/07/2020 09:01:25

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra N° da Compra Lei Artigo Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição %

Quant. Informada de Itens Itens Incluídos Itens Cancelados

Filtro

N° do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

N° do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	64645 - Acumulador tensão	-	2	Unidade	2.660,00	Visualizar
2	M	29718 - Televisor	-	2	Unidade	5.098,00	Visualizar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

30/07/2020 09:01:50

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra Nº da Compra Lei Artigo Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição %

Nº do Item	Tipo de Item	Item
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Material"/>	<input type="text" value="64645 - Acumulador tensão"/>

Unidade de Fornecimento

Descrição Detalhada

Item Sustentável

NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSAO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSÃO DE SAIDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="Unidade"/>	<input type="text" value="1.330,00"/>	<input type="text" value="2.660,00"/>

Fornecedor		Fabricante	
Marca	<input type="text" value="new easy jet 2000"/>	Fabricante	<input type="text" value="ragtech"/>
Tipo Fornecedor	<input type="text" value="Pessoa Jurídica"/>	Razão Social / Nome	<input type="text" value="MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI"/>
CPF/CNPJ	<input type="text" value="19.299.157/0001-98"/>		

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
19.299.157/0001-98	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI	2.660,00	2	new easy jet 2000	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

30/07/2020 09:02:35

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra Nº da Compra Lei Artigo Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição %

Item	Nº do Item	Tipo de Item	Item
	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="Material"/>	<input type="text" value="29718 - Televisor"/>
Unidade de Fornecimento <input type="text"/>			
Descrição Detalhada			
TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO			
<input type="checkbox"/> Item Sustentável			
Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="Unidade"/>	<input type="text" value="2.549,00"/>	<input type="text" value="5.098,00"/>
Fornecedor			
Marca	Fabricante		
<input type="text" value="50PUG6654"/>	<input type="text" value="philips"/>		
Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	
<input type="text" value="Pessoa Jurídica"/>	<input type="text" value="33.275.120/0001-50"/>	<input type="text" value="VANDERLEI ALVES 02302762967"/>	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
33.275.120/0001-50	VANDERLEI ALVES 02302762967	5.098,00	2	50PUG6654	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)
[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

Interessado: Unidade de Contratos

Favor publicar a dispensa de licitação 96/2020 no Diário Oficial da União ,após publicação retornar a unidade de compras



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 30/07/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8107059** e o código CRC **1DDAEE17**.

Referência: Processo nº 23760.010387/2020-68 SEI nº 8107059